



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS**

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

(Processo Administrativo nº 01403.000090/2020-11)

Torna-se público que a Superintendência do IPHAN em Alagoas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 30 de junho de 2020, no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares, estas em envelope separado.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 30 de junho de 2020, na sede da Superintendência localizada no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e de declarações complementares e a realização de consulta “*on line*” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e de proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **complementação de serviços de Restauração e de segurança da Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens de Coqueiro Seco/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. *A licitação será realizada em único item.*

4.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 40401/343035
- 5.1.2. Fonte: Não especificada
- 5.1.3. Programa de Trabalho: Não especificado
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339039 (Conforme especificação do PI)
- 5.1.5. Plano Interno: C20ZH1P030

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*
- 6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).*

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Da Habilitação Jurídica:

- 7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;

7.6.6. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Da Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.7.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.7. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.8. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 7.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Da Qualificação Técnica:

As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.9.2.1. Restauração de elementos integrados em madeira policromada ou móveis sacros em madeira policromada, a saber: altares, e/ou sanefas, e/ou tribunas, e/ou púlpitos, e/ou coros e/ou imaginária; e/ou imaginárias sacras (esculturas de santos), por se tratarem de técnicas similares aos objetos tombados a restaurar;

7.9.2.2. Os atestados exigidos no item, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.2.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, contato e ser assinado por representante legal do contratante;

7.9.2.2.2. Objeto do contrato, descrição das características técnicas das obras ou serviços;

7.9.2.2.3. Período de contratação e data de emissão do atestado;

7.9.2.2.4. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

7.9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.9.3.1. Restauração de elementos integrados em madeira policromada ou móveis sacros em madeira policromada, a saber: altares, e/ou sanefas, e/ou tribunas, e/ou púlpitos, e/ou coros e/ou imaginária; e/ou imaginárias sacras (esculturas de santos), por se tratarem de técnicas similares aos objetos tombados a restaurar;

7.9.3.2. A capacitação técnico-profissional deverá ser em nome do Responsável Técnico indicado pelo ANEXO X;

7.9.3.3. Importante destacar que o termo “restauração” descrito nesse item difere completamente de simples atuações de reformas ou manutenção trata-se de restauração conforme cartas Internacionais do Restauro Arquitetônico, por envolver atividades conservativas de bens culturais artísticos valorados e protegidos legalmente pelo IPHAN. Também se justificam as exigências, por serem parcelas de maior relevância a executar.

7.9.3.4. Será admitida, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.3.5. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.3.6. Acaso o profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico não seja profissional da Arquitetura ou da Engenharia Civil, deverá ser apresentado em substituição ao CAT, ART e RRT indicadas no item:

-Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência conforme itens 7.9.3.1 e 7.9.3.2 acima;

- Comprovação de especialidade em pós-graduação em restauração de Bens Móveis e/ou integrados por certificado de curso reconhecido pelo Ministério da Educação em nome do profissional.

7.9.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.4. Declaração formal, no formato do ANEXO IX de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.9.5. Atestado de vistoria, conforme modelo ANEXO XI ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou ou não os locais onde será realizada a obra e de que é detentor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.9.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente em até 48 horas antes do horário pretendido pelo telefone (82) 3221-6073.

7.9.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.9.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.9.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem

elaborar sua proposta. Material que igualmente poderá ser solicitado e entregue na sede da Superintendência Estadual do IPHAN em Alagoa, em endereço aposto no edital.

7.9.5.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente a Declaração conforme modelo **ANEXO XI.**

- 7.9.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 7.9.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.9.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.9.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.9.10. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 7.9.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.9.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.9.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
- 7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO III;**
- 7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter obrigatoriamente:

- 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo **ANEXO I-G**.

8.1.4.1. **Para cada item** e sub-item apontado na Planilha de Custos e Formação de Preços, o concorrente **deverá apresentar a composição dos preços unitários**, que deverá conter discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, a cada preço ofertado; Trata-se de apresentar detalhamento analítico dos itens componentes da proposta, com índices de consumo de cada material, equipamento, serviços e mão de obra que compõem o valor unitário adotado para cada item da proposta;

8.1.4.1.1. A Composição de Preços Unitários servirá a que a CPL tenha possibilidade de julgar adequadamente a proposta de preços apresentadas pelos concorrentes, se seguirem minimamente as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Projeto Básico. A Comissão solicita aos concorrentes que a apresentem as composições de preços unitárias itemizada conforme itens e sub-itens do ANEXO I-G, inclusive repetindo itens repetidos, de forma a otimizar a conferência.

8.1.4.1.2. Acaso a concorrente não apresente Composição de preços unitários para alguns itens a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) Será considerada desclassificada a proposta cujos itens com Composições de Preços Unitários faltantes e/ou com inconsistências, apresentem somatório de seus totais correspondentes a mais de 20% do valor total ofertado na proposta; abaixo disso, será permitido ao**

concorrente apresentar antes da contratação – quando for o caso – os itens faltantes, que deverão atender ao Projeto Básico e edital e sem majorar preço ofertado. Terá até 05 (cinco) dias corridos para apresentar essas correções/complementações;

- b) Acaso a concorrente com menor preço ofertado precise atender à alínea “a” acima e majore preços ofertados será desclassificada. A concorrente classificada a seguir que tenha cumprido mesmo regramento do edital, inclusive a alínea “a” acima, será declarada a vencedora.**
- c) Por modelo apenas exemplar que pode ser alterado em formato pelo modelo de orçamento analítico de cada concorrente, desde que apresente taxas de consumo de mão de obra, equipamentos, insumos e serviços, destacamos a planilha seguir (Anexo I – F):**

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo **ANEXO I-I** do Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico - **ANEXO I- D**, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra, tal como previsto no modelo do **ANEXO I-I**;

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI comum e similar diferenciado, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo **ANEXO I-H** do Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI comum e seu similar diferenciado, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I-H.**

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior

às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. As planilhas anexos da proposta poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados ou dentro do envelope “HABILITAÇÃO”, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(ANEXO VII)**

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; **(ANEXO XII)**

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXO VI)**

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. **(ANEXO V)**

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(ANEXO XIII)**

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. **(ANEXO XIV)**

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- 9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço unitário e global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou

18

anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.17. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.**
- 10.18. Se a proposta de preço for desclassificada de acordo com o edital, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem daquelas classificadas. Para efeito de registro na ata da posição de classificação de todos os concorrentes, a análise ocorrerá a todas as classificadas até a quarta classificada.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado no DOU.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o protocolo da Superintendência do IPHAN em Alagoas instalada no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Superintendente do IPHAN em Alagoas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste

caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega provisória ocorrerá até o último dia do prazo de execução física (até 150 dias do início da execução do contrato);
- 15.2. A entrega definitiva ocorrerá após 15 dias da entrega provisória (até 165 dias do início da execução do contrato);
- 15.3. Os critérios de Fiscalização, assim como os acima mencionados, estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico – ANEXO I, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.al@iphan.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos

do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço no mesmo endereço do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus Anexos

Anexo I-A: Caderno de encargos e Especificações Técnicas;

Anexo I-B: Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Anexo I-C: Planilhas Estimativas de Composição de BDI COMUM e BDI Diferenciado;

Anexo I-D: Cronograma de Execução Físico-financeira;

Anexo I-E: Projetos complementares;

Anexo I-F: MODELO de composição unitária;

Anexo I-G: MODELO de planilha de proposta de custos a ser apresentada por concorrente;

Anexo I-H: MODELO de planilha de BDI comum e BDI diferenciado a ser apresentado junto a proposta dos concorrentes;

ANEXO I-I: MODELO de planilha de execução Físico financeira a ser apresentada junto à proposta dos concorrentes

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IX – Declaração de Mobilização de Equipe.

ANEXO X – Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO XI – Declaração de vistoria/ não vistoria

ANEXO XII - Declaração de ciência e concordância com o edital

ANEXO XIII - Declaração de não emprego de mão-de-obra em trabalho degradante ou forçado

ANEXO XIV - Declaração de reserva de cargos art. 3º, § 2º, inciso 5, da Lei nº 8.666/1993

Maceió/AL, 12 de maio de 2020.

Sandro Gama de Araújo
Superintendente Estadual Substituto

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

(Processo Administrativo nº 01403.000090/2020-11)

1. OBJETO

- 1.1. *Contratação de serviços especializado de engenharia visando a **complementação de serviços de Restauração e de segurança da Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens de Coqueiro Seco/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, projeto executivo e documentos.*
- 1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*
- 1.4. *O contrato terá vigência pelo período de 5 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*
- 1.5. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, pois é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos históricos e artísticos do monumento em questão, além do seu mal estado de conservação e compreendendo, ainda, a relevância dos seus serviços religiosos para comunidade, faz-se necessária uma intervenção no sentido de executar as obras necessárias ao seu restauro.

O Monumento é Bem Cultural acautelado nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25/1937, sendo Tombado provisoriamente, com recomendações dadas pelo Parecer de Tombamento aprovado pelo Conselho Consultivo do IPHAN à restauração de seus elementos artísticos integrados à arquitetura e Bens artísticos móveis por serem todos representativos de uma mesma fase próxima e formando conjunto representativo.

É igreja do século XIX, com conjunto de elementos integrados recentemente restaurados pelo IPHAN através do processo nº 01403.000090/2020-11, valorados e tombados pelo Instituto, mas cujo contrato anterior, dado imprevisibilidades antes da execução, não permitiram executar a restauração da totalidade dos elementos de arte, tendo sido excluídos os Bens Móveis – que agora pretende-se restaurar.

Este documento tem como objetivo definir os principais procedimentos, detalhamento dos serviços e equipe mínima necessária para fins de licitação, objetivando a complementação da Restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens e implantando sistema de segurança e nova e atual sistema de luminotecnica.

Assim, essa ação tem por objetivos específicos, principalmente:

- Restaurar importantes elementos artísticos componentes do acervo da Igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens e protegidos pelo Decreto-Lei Federal nº 25/1937;

- Sanar problemas patológicos das imaginárias ocasionados por presença de insetos xilófagos;
- Realizar serviços de imunização e desinfestação de insetos xilófagos no edifício da igreja e em todos os seus elementos integrados em madeira, com técnicas adequadas acompanhadas por restaurador com experiência comprovada, inclusive sendo necessário reaplicar em áreas de aplicação recente;
- Proteger e conservar importante conjunto de elementos artísticos em madeira.
- A proposta pretende sanar as questões de degradação, provocadas pela proliferação de xilófagos e demais patologias resultantes da ação da umidade, garantindo, assim, a continuidade do uso religioso ainda existente por parte da comunidade.
- implantar sistema de segurança por câmeras;
- implantar projeto de prevenção de incêndio e pânico;
- preparar espaços internos da igreja para utilização comunitária, gerando uso além do culto, preparando-os com nova luminotecnica;
- atualizar sistema luminotécnico da igreja, em particular a iluminação cênica de elementos decorativos recém-restaurados pelo IPHAN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a adoção de medidas de saneamento a patologias incidentes na edificação e em seus Bens Artísticos Integrados. As especificações técnicas componentes deste projeto Básico denotam soluções de saneamento e minimização de patologias construtivas incidentes.

3.2. Existem projetos complementares preparados e solicitados à aplicação pela paróquia, a saber:

- Projeto de Prevenção à Incêndio e Pânico;
- Projeto de rede elétrica;
- projeto luminotécnico;
- projeto de cabeamento estruturado.

3.3. Existem nos autos do processo, no âmbito dos anexos da comprovação de custos de mercado, nos itens de "Composição", os itens de código numérico dos objetos e imagens a restaurar; também faz parte do mesmo processo, não divulgado por questões de segurança, mas disponível à concorrentes, fichas do INBMI-SU com descrição das peças referentes a estes códigos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Trata-se de obra de restauro arquitetônico** – portanto, reforma especializada de engenharia, por envolver Bem singular e acautelado por Lei Estadual e Municipal, com etapas de execução especializadas que podem gerar riscos à integridade e originalidade do conjunto arquitetônico igualmente Tombado, assim, a contratação será mediante licitação, na modalidade Concorrência e deve-se exigir no certame aos concorrentes minimamente:

4.1.1. *Comprovação por atestado emitido por pessoa física ou jurídica registrado no CAU ou no CREA em nome da empresa que comprove experiência na restauração de elementos integrados ou móveis ou sacros em madeira policromada, a saber: altares, e/ou sanefas, e/ou tribunas, e/ou púlpitos, e/ou coros e/ou imaginária; e/ou imaginárias sacras (esculturas de santos), por se tratarem de técnicas similares aos objetos tombados a restaurar.*

4.1.2. *Comprovação por atestado emitido por pessoa física ou jurídica registrado no CAU ou no CREA em nome do Responsável Técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil indicado que*

comprove experiência do mesmo na restauração de elementos integrados em madeira policromada, a saber: altares, e/ou sanefas, e/ou tribunas, e/ou púlpitos, e/ou coros e/ou imaginária; e/ou imaginárias sacras(esculturas de santos);

4.1.3.Importante destacar que o termo “restauração” descrito nesse item 4.1 difere completamente de simples atuações de reformas ou manutenção trata-se de restauração conforme cartas Internacionais do Restauo Arquitetônico, por envolver atividades conservativas de bens culturais artísticos valorados. Também se justificam as exigências, por serem parcelas de maior relevância a executar.

4.1.4.Acaso o profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico não seja profissional da Arquitetura ou da Engenharia Civil, deverá ser apresentado em substituição ao CAT, ART e RRT indicadas no item:

-Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência conforme itens acima;

- Comprovação de especialidade em pós-graduação em restauração de Bens Móveis e/ou integrados por certificado de curso reconhecido pelo Ministério da Educação em nome do profissional.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o certame, em sua fase de habilitação técnica, deve-se exigir o disposto no item 4.1 acima.

5.2. Conforme projeto executivo, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1. A empresa a contratar deverá ter pleno conhecimento da exigência aposta no item 4.1 acima, de que deverá manter durante a execução dos serviços pessoal técnico especializado capaz para execução a contratar nos prazos determinados e pelo preço global a apresentado; para cada etapa de serviços especializados, a contratante exigirá execução por pessoal técnico especializado, em especial para etapas de restauro de elementos integrados à arquitetura.

5.2.2.O contrato a ser assinado entre as partes versará sobre o prazo de execução e vigência do contrato, a saber:

5.2.2.1. 150 dias para execução das obras;

5.2.2.2. 30 dias a mais para a vigência do contrato e revisões que se fizerem necessárias;

5.2.2.3. O contrato terá a duração de 180 dias (150 dias para a obra e 30 dias para as entregas temporária e definitiva).

5.3. Igualmente deve ser exigida ao concorrente Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5.5. Entende-se não haver impactos ambientais para execução da obra em questão, entretanto, a preocupação com meio ambiente deverá ser uma constante. Para tal, a FISCALIZAÇÃO zelar pela correta destinação final dos entulhos oriundos da obra, para que este seja descartado em locais indicados pela Prefeitura do Município, assim como na aquisição de madeira para que esta não tenha origem predatória.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente em até 48 horas antes do horário pretendido pelo telefone (82) 3221-6073.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Material que igualmente poderá ser solicitado e entregue na sede da Superintendência Estadual do IPHAN em Alagoa, em endereço apostado no edital.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.6. Caso não apresente o documento apontado acima sobre a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo XI ao Edital, da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local da Obra e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Item	Especificação	Und.	DIAS POR % DE EXECUÇÃO DOS ITENS				
			30	60	90	120	150
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	28,33%	17,92%	17,92%	17,92%	17,92%
02.00.00	RESTAURO DE PISOS	%	33,49%	33,49%	33,02%		
03.00.00	FORRO EM MADEIRA	%		100,00%			
04.00.00	ESTRUTURA METÁLICA	%			100,00%		

05.00.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	%					100,00%
06.00.00	ELEMENTOS INTEGRADOS	%	23,55%	15,77%	23,55%	23,55%	13,57%
07.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	%					100,00%
08.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		22,59%	22,59%	54,81%	
09.00.00	FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS	%					100,00%
10.00.00	SERVIÇOS FINAIS	%					100,00%

Tabela 1.0 – CRONOGRAMA DE SERVIÇOS POR PERCENTUAL DE EXECUÇÃO EXIGIDO

7.2. O endereço da obra: s/nº, R. Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Coqueiro Seco/AL.
Horário de funcionamento: de 7:00h às 17:00h.

7.3 O cronograma FÍSICO FINANCEIRO de execução de serviços consta anexo a este projeto básico.

7.4 Caso haja a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da contratação, e que seu preço difira do existente em planilha, deverá ser estudada, junto a fiscalização, a possibilidade de subtração de serviços existentes em planilha e/ou utilização de aditivos financeiros.

7.5 Não haverá outro modelo de ordem de serviço além da destinada ao início dos trabalhos.

7.6 Sobre subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto, porém, em casos especiais, quando algum serviço não fizer parte do escopo das atividades finalísticas da empresa CONTRATADA, deve-se obter o prévio consentimento por escrito, por parte do Contratante, para realiza-la. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. No entanto, fica expressamente vetado a contratada, sub empreitar totalmente os serviços contratados.

7.7. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

7.8 Para a restauração seguir-se-á princípios de unidade de formas de intervenção de restauro e/ou conservação.

7.9. Não será permitida em nenhum momento a criação de simulacros para substituição ou reposição de peças ou partes faltantes. Assim sendo, o contratado deverá ter ampla experiência comprovada em obras de restauração. A empresa deverá apresentar na primeira fase da licitação, por documento, responsável técnico também com ampla experiência na restauração, conforme metodologia acima.

7.10 A inserção de novos elementos deverá prever o princípio da reversibilidade, o da melhor durabilidade e conservação às partes históricos do bem e ter a marca da contemporaneidade.

Além disso, deverá obedecer a alguns princípios básicos:

- A intervenção preverá a Autenticidade de materiais – deve-se preservar os materiais originais e evitar falsos artísticos e históricos;

- Em casos especiais: utilizar materiais outros que garantam compatibilidade: características químicas, físicas, mecânicas e estéticas, sem, no entanto, serem confundidos entre si: evitar o falso histórico;
- A intervenção adotará o princípio da reversibilidade – garantir a possibilidade de substituição dos materiais empregados, no futuro ou ao final da vida útil deles, sem danos para o bem;
- A intervenção adotará o princípio da Autenticidade histórica – garantir que a intervenção não venha a alterar ou falsificar qualquer dos aspectos associados ao Bem, permitindo a manutenção dos valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais.
- A intervenção adotará o princípio da Autenticidade estética: garantir respeito à ideia original e às alterações introduzidas ao longo do tempo que, agregando valores, estas também reconhecidas pelos valores estéticos e eventualmente até espaciais.
- A intervenção adotará a Autenticidade dos processos construtivos: utilizar técnica de recuperação/restauração que seja compatível e que mantenha as características do sistema existente;
- A intervenção adotará a Autenticidade do espaço: garantir a compreensão do contexto onde está inserido o Bem: preservar a ambiência na qual está inserido;
- Fundamentação teórica da intervenção – A Contratada deverá conceituar preliminarmente a intervenção proposta, observadas as premissas estabelecidas pelo Iphan e promover a unicidade teórica entre as intervenções a realizar e intervenções similares já realizadas na igreja;
- A Contratada deverá seguir as Cartas e recomendações nacionais e internacionais – utilizar os documentos que, mesmo que ainda não regulamentados, estejam sendo referências consensuais nos projetos e obras de intervenção sobre bens do patrimônio cultural;
- **Não será permitido deslocar bens integrados para outro local** – deverão ser esgotadas as possibilidades de tratamento do acervo ainda aplicado sobre os suportes originários.
- Em casos especiais: projetar suportes independentes, de acordo com técnicas e materiais compatíveis, garantindo a permanência do conjunto na área onde foi encontrado;
- **Os acervos deverão, por princípio permanecer na edificação para onde foram projetados, a menos que a integridade do bem esteja ameaçada.** A remoção deverá estar devidamente justificada. Estes casos são considerados exceções.
- A Contratada deverá adotar o princípio do Sentido pedagógico da intervenção – toda intervenção, inclusive por direito constitucional (ver artigo na constituição de 1988) deverá prever e garantir a informação do público e turistas quanto ao acervo a à intervenção.
- A Contratada deverá adotar o princípio da Legibilidade - a intervenção deverá ser reconhecida pelo observador comum, através de análise a olho nu. No entanto deverá ser garantida a unidade estética da obra de arte;
- Somente serão permitidas reproduções em casos onde ainda existam referências físicas das peças, optando-se por reproduções contemporâneas.

7.11. Algumas premissas também precisam ser observadas:

- A intervenção deverá se pautar, fundamentalmente, no tratamento das causas da degradação.
- O patrimônio dos bens integrados é considerado prioritariamente como obra de arte e, secundariamente, como referencial histórico. Levando em consideração esta prerrogativa no momento da intervenção terá como ordem de prioridade para a conservação:
 - 1º camada pictórica relevante;
 - 2º suporte de pintura e madeira;
 - 3º estrutura suporte.

-Devem-se reaproveitar ao máximo possível elementos antigos existentes, esgotando todas as possibilidades de reaproveitamento, cabendo ao Iphan autorizar substituições necessárias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Cabe a Superintendência do Iphan em Alagoas acompanhar e fiscalizar os serviços, para o qual indicará, por portaria, o gestor do contrato.

8.2. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. Com relação à avaliação da execução dos serviços é importante afirmar que ao Iphan caberá designar técnico capaz de realizar fiscalização técnica de execução. Será o gestor do contrato.

8.2.2. Ao mesmo caberá realizar orientações de execução do plano de trabalho contratado e realizar anotações técnicas necessárias à CONTRATADA via Atas de reuniões em duas vias ou pelo Diário de Obras.

8.2.3. As medições deverão ser solicitadas pelo Contratado por documento oficial dirigido à Superintendência, ser mensais sempre em datas próximas ao aniversário do contrato, ter anexo o relatório mensal e as primeiras vias do Diário de Obras do período, além das documentações a mais exigidas pelo contrato.

8.2.4. Todo o material será conferido pela fiscalização que comparativamente ao observado na obra atestará ou não o apresentado como executado, emitindo parecer às apreciações necessárias.

8.2.5. Findo os prazos contratuais para apresentação das medições da etapa, sugerirá à Superintendência as penalidades aplicáveis por contrato.

8.2.6. Deve-se ainda considerar:

O pagamento, fixo e irrevogável, referente à execução total dos serviços, será feito até o final do contrato, após apresentação e julgamento das etapas pelo fiscal e de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para cada medição apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

O pagamento somente será efetuado, atestada a conformidade dos serviços, após verificação da regularidade de situação, mediante consulta "on line" no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês de adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições, bem como após o recolhimento, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas;

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, acreditada na conta corrente da contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da

Superintendência do Iphan em Alagoas;

Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pagamento dos salários dos empregados da contratada;
- b) Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;
- c) Comprovante do recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95;

A critério do Iphan, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Adjudicatária;

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

Para efeito de pagamento, deverá ser emitida fatura/nota fiscal para a etapa dos serviços, a qual será examinada, sendo aceita ou não, no prazo de até 10 (dez) dias;

Se a nota fiscal/fatura for aceita, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação;

O pagamento da parcela referente a cada uma das etapas executadas e aceitas serão pagas sem qualquer acréscimo;

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Superintendência do IPHAN em Alagoas será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Superintendência do IPHAN em Alagoas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.2.7 Para o recebimento provisório e definitivo a fiscalização deverá observar a conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada. Obedecendo aos seguintes prazos:

8.2.7.1. A entrega provisória ocorrerá até o último dia do prazo de execução física (até 150 dias do início da execução do contrato);

8.2.7.2. A entrega definitiva ocorrerá após 15 dias da entrega provisória (até 165 dias do início da execução do contrato);

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser de qualidade comprovada, devendo obedecer às especificações técnicas e aos projetos contratuais, e ser submetidos à Fiscalização para aprovação prévia.
- 9.3. Se condições especiais tornarem, por algum fator, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados a seguir, por outros equivalentes, só se poderá fazer a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização.
- 9.4. Conforme já citado, todos os materiais, a seguir especificados, deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 9.5. As especificações técnicas de procedimento devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Anexo I - A, que consiste no Caderno de Especificações Técnicas.

9.6 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

- Todas as cotas deverão ser conferidas no local da obra;
- Todas as intervenções deverão obedecer às diretrizes de restauração especificadas neste projeto;
- Todas as intervenções indicadas servem como orientação, podendo estas ser alteradas, face à existência de qualquer fato novo que surja no decorrer da execução da obra, com a anuência da Contratada e da Fiscalização;
- As dúvidas de interpretação dos projetos, surgidas durante a execução da obra deverão ser dirimidas pela Fiscalização da Contratante;
- Os rebocos poderão ter sua área de demolição e recomposição ampliada de acordo com as condições observadas quando da sua execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à

Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Responsabilizar-se integralmente pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às

diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de

40

19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.44. No caso de execução de obra:

11.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da

execução dos serviços objeto do contrato;

11.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.44.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.45. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

11.46. Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos com fidelidade, empregando somente material com a qualidade especificada. Supervisionando e coordenando os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.47. Providenciar para que os materiais estejam no Canteiro a tempo, de forma a fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

11.48. Manter na obra o número de funcionários e equipamento suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

11.49. A mão-de-obra a ser empregada deverá, sempre que necessário, ser especializada, com operários de comprovada experiência no ramo.

11.50. Os materiais e equipamentos a serem empregados, serão de primeira qualidade e totalmente fornecidos pela firma contratada.

11.51. Efetuar, periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, a atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

11.52. Fornecer ao Contratante, quando previsto no contrato, a implantação de sistema de controle e apropriação de custos da obra, planilhas com dados técnicos por ele indicados e admitir, no decorrer da obra, a presença de técnicos credenciados para esta apropriação, facilitando a tarefa dos mesmos.

11.53. Fornecer, quando solicitado e sem ônus para o Contratante, protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da Fiscalização, como também orçamentos referentes a serviços extracontratuais.

11.54. Acatar as decisões, instruções e observações do Contratante e/ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito.

11.55. Adotar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, pavimentações e outros bens de propriedade do Contratante ou de terceiros e, ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução da obra.

11.56. Instalar o Canteiro de Obra compatível com o porte da edificação a ser restaurada, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos referentes à instalação e manutenção desse canteiro.

11.57. Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente, para que sejam

recolhidos dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

11.58. Requerer e obter, junto ao INSS, a documentação necessária ao licenciamento de execução nos termos da legislação vigente e, junto ao CREA, a “Anotação de Responsabilidade Técnica” – ART da Obra, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, os documentos comprobatórios de quitação e recolhimento do FGTS, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos documentos.

11.59. Ter no local da obra um arquiteto ou engenheiro, especialista em restauro ou com experiência comprovada na área, legalmente habilitado no CREA ou CAU da Região de Alagoas, como responsável geral da obra, auxiliado por um encarregado geral.

11.60. Providenciar o fornecimento de água, instalação de esgoto, energia elétrica e telefonia, necessários à execução dos serviços na obra. Correndo por sua conta quaisquer ônus relativos a este fornecimento, bem como as despesas com o respectivo consumo, durante o prazo contratual.

11.61. Proceder à limpeza periódica da obra, com a remoção do entulho resultante tanto do interior, como do canteiro de serviço.

11.62. Comunicar, de imediato, ao Contratante e da Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato.

11.63. Manter no Canteiro de Obra, em condições de fácil acesso pela Fiscalização: o Diário de Obra, conforme o modelo fornecido pelo Contratante, e o Projeto completo com Detalhamento e Caderno de Encargos.

11.64. Ficará sob a responsabilidade da pessoa jurídica ou instituição de pesquisa contratada a aquisição do material de consumo e dos equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como a contratação de pessoal e os encargos sociais decorrentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. *Sobre subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto, porém, em casos especiais, quando algum serviço não fizer parte do escopo das atividades finalísticas da empresa CONTRATADA, deve-se obter o prévio consentimento por escrito, por parte do Contratante, para realizá-la. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. No entanto, fica expressamente vetado a contratada, sub empreitar totalmente os serviços contratados.*

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. Cumpre, ainda, à fiscalização:

14.17.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.17.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.17.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.17.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.17.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

14.17.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em

seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do despacho ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

28.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.8. O reajuste a aplicar, quando o caso, seguirá a seguinte fórmula:

O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$
, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. *O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*
- 18.2. *No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*
 - 18.2.1. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*
 - 18.2.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- 18.3. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.*
- 18.4. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
 - 18.4.1. *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
 - 18.4.2. *Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

- 18.4.3. *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 18.4.4. *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 18.5. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 18.6. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 18.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- 18.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 18.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 18.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.*
- 18.11. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 18.12. *Será considerada extinta a garantia:*
- 18.12.1. *Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 18.12.2. *No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- 18.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 18.14. *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou

- cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os dispostos no item 4.1, acima.

- Sugere-se inserir no edital cláusulas conforme: Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valor Global: O valor global estimado do Projeto foi calculado em **R\$ 571.262,41 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)** conforme planilha do Anexo I-B deste projeto básico e seguindo cronograma físico financeiro estimado (ANEXO I-D).

- Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de levantamentos físicos, diagnóstico de patologias, avaliação de procedimentos de recuperação dos danos, quantificados e avaliados através dos preços prioritariamente do SINAPI/CAIXA/IBGE, para Alagoas, e, acaso serviço inexistente naquela base pública de preços, o sistema público de preços do Governo do Estado de Sergipe – ORSE, ou cotações de mercado. Vide Anexo I-B

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Com relação à disponibilidade orçamentária, já há entendimento consolidado junto à PROFER, a partir do Memorando Circular nº 03/2012–PF/IPHAN/GAB, composto de vários outros documentos: o Memorando-Circular nº 52/SE/MinC/2012 e o Parecer nº 302/2012-CONJUR/MINC/CGU/AGU, aprovado pela então Ministra da Cultura em caráter vinculante, que afirma que deve ser considerada única e exclusivamente a LOA como condição para o requisito relativo à disponibilidade orçamentária; além do Memorando-Circular nº 53/SE/MinC (11/05/2012) e Despacho do Consultor Jurídico/Minc Nº 432/2012, de 02/05/2012 – que afirmaram

55

ser juridicamente possível iniciar-se o procedimento licitatório bastando à certificação de disponibilidade orçamentária, nos termos do inciso II e §1º do art. 16 da LRF. Ou seja, o efetivo empenho da despesa deverá ser feito somente quando da assinatura do contrato – na fase interna da licitação, bastaria a declaração de disponibilidade orçamentária do Órgão ou Entidade Pública interessada na contratação, o que já é fato.

34.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – A Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo I – B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo I – C – Planilhas Estimativas de Composição de BDI COMUM e BDI Diferenciado;
- Anexo I – D – Cronograma de Execução Físico-financeira;
- Anexo I – E – Projetos complementares;
- Anexo I – F – MODELO de composição unitária;
- ANEXO I – G – MODELO de planilha de proposta de custos a ser apresentada por concorrente;
- ANEXO I – H – MODELO de planilha de BDI comum e BDI diferenciado a ser apresentado junto à proposta dos concorrentes;
- ANEXO I – I – MODELO de planilha de execução Físico financeira a ser apresentada junto à proposta dos concorrentes

Joelma Farias Silva de Cornejo

SIAPE nº 1820635

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a restauração seguir-se-á princípios de unidade de formas de intervenção de restauro e/ou conservação. Não será permitida em nenhum momento a criação de simulacros para substituição ou reposição de peças ou partes faltantes.

Assim sendo, o contratado deverá ter ampla experiência comprovada em obras de restauração. A empresa deverá apresentar na primeira fase da licitação, por documento, responsável técnico restaurador também com ampla experiência na restauração, conforme metodologia acima.

Entende-se aqui que o termo restauração difere de termos que denotem simples ações de reforma ou manutenções ou repinturas, a restauração dos elementos integrados deve obedecer às cartas Internacionais de Restauro e Conservação do Patrimônio Cultural, sendo apontado qual o dogma a ser usado na intervenção, que deverá ser seguido para todas as demais restaurações no edifício. A inserção de novos elementos deverá prever o princípio da reversibilidade, o da melhor durabilidade e conservação às partes históricos do bem e ter a marca da contemporaneidade. Além disso, deverá obedecer alguns princípios básicos:

- 1.6. **Autenticidade de materiais** – preservar os materiais originais e evitar falsos artísticos e históricos;
- 1.7. **Em casos especiais:** utilizar materiais outros que garantam compatibilidade: características químicas, físicas, mecânicas e estéticas, sem, no entanto serem confundidos entre si: evitar o falso histórico;
- 1.8. **Reversibilidade** – garantir a possibilidade de substituição dos materiais empregados, no futuro ou ao final da vida útil dos mesmos, sem danos para o bem;
- 1.9. **Autenticidade histórica** – garantir que a intervenção não venha a alterar ou falsificar qualquer dos aspectos associados ao Bem, permitindo a manutenção dos valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais.
- 1.10. **Autenticidade estética:** garantir respeito à ideia original e às alterações introduzidas ao longo do tempo que, agregando valores, estas também reconhecidas pelos valores estéticos e eventualmente até espaciais.
- 1.11. **Autenticidade dos processos construtivos:** utilizar técnica de recuperação/restauração que seja compatível e que mantenha as características do sistema existente;
- 1.12. **Autenticidade do espaço:** garantir a compreensão do contexto onde está inserido o Bem: preservar a ambiência na qual está inserido;
- 1.13. **Fundamentação teórica da intervenção** – conceituar preliminarmente a intervenção proposta, observadas as premissas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 1.14. **Cartas e recomendações nacionais e internacionais** – utilizar os documentos que, mesmo que ainda não regulamentados, estejam sendo referências consensuais nos projetos e obras de intervenção sobre bens do patrimônio cultural;
- 1.15. **Não deslocar bens integrados para outro local** – deverão ser esgotadas as possibilidades de tratamento do acervo ainda aplicado sobre os suportes originários;
- ✓ **Em casos especiais:** projetar suportes independentes, de acordo com técnicas e materiais compatíveis, garantindo a permanência do conjunto na área onde foi encontrado;

- ✓ Os acervos deverão, por princípio, permanecer na edificação para onde foram projetados, a menos que a integridade do bem esteja ameaçada. A remoção deverá estar devidamente justificada. Estes casos são considerados exceções.

1.16. **Sentido pedagógico da intervenção** – toda intervenção deverá prever e garantir a informação do público e turistas quanto ao acervo a à intervenção. A obra deverá ter caráter de canteiro aberto à visitação pública, com placas indicativas sobre a intervenção, segurança e solicitação de silêncio.

1.17. **Legibilidade** – a intervenção deverá ser reconhecida pelo observador comum, através de análise a olho nu. No entanto, deverá ser garantida a unidade estética da obra de arte;

Somente serão permitidas reproduções em casos onde ainda existam referências físicas das peças, optando-se por reproduções contemporâneas.

Algumas premissas também precisam ser observadas:

1. A intervenção deverá se pautar, fundamentalmente, no tratamento das causas da degradação.
2. Os projetos de intervenção sobre patrimônio dos bens integrados devem prever a divulgação do conhecimento sobre o bem através de suportes informativos in loco e publicações: folders, catálogos, cartilhas, etc.
3. O patrimônio dos bens integrados é considerado prioritariamente como obra de arte e, secundariamente, como referencial histórico. Levando em consideração esta prerrogativa no momento da intervenção terá como ordem de prioridade para a conservação:
 - 1º camada pictórica relevante;
 - 2º suporte de pintura e madeira; e
 - 3º estrutura suporte.

Deve-se reaproveitar ao máximo possível elementos antigos existentes, esgotando todas as possibilidades de reaproveitamento, cabendo a CONTRATANTE autorizar substituições necessárias.

II – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificações de Materiais e Serviços

Todas as áreas sob ação direta ou indireta da obra deverão passar por limpeza constante.

Deve-se obedecer a legislação trabalhista vigente e como tal prever proteções individuais aos trabalhadores e sistemas de proteção humana coletiva.

Assim, serão providenciados pelo contratado todos os serviços necessários à instalação da obra, obedecendo às normas específicas que tratam da utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos de segurança dos funcionários e visitantes e especialmente:

Custeios com energia elétrica e abastecimento durante o período da obra deverão correr por conta da CONTRATADA.

As legalizações necessárias junto a órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, incluindo Delegacia Regional do Trabalho e CREA deverão ser apresentados à fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de boa qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do projeto e as normas específicas da ABNT. Se, eventualmente, for necessária substituição de algum material especificado, a troca só poderá ser efetivada com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e, quando aceita, será regida pelo critério de analogia

ou similaridade.

Os custos com água, luz e telefone, no decorrer da obra, deverão ser assumidos pela CONTRATADA.

Deve-se proceder previsões de segurança do trabalho de forma a que nem funcionários, nem a comunidade transeunte no local sofra danos por acidentes ou incidentes provocados pela obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA **01.00.00**

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 01.01.01

Medição: M²

Deverão seguir padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE. Será tipo impressão em lona e deve-se prever instalação conforme orientações da fiscalização.

As placas deverão ser instaladas em lugar visível a ser estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. A instalação da placa não deve causar nenhum dano à edificação.

EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. 01.01.02

Medição: M²

O barracões terão revestimento em madeirite, ou similar e coberta em fibrocimento, deverão atender a todos os pré-requisitos relativos à saúde do trabalhador e, portanto, atender às Normas do Ministério do Trabalho. Deverá ser mantido escritório para administração e fiscalização à obra.

Andaimes e plataformas 01.02.00

Todo o mobiliário e elementos integrados, como pisos e assoalhos, cantarias, cantos de paredes, esquadrias, altares, balcões, sanefas, cancelo, púlpito e demais elementos artísticos, quando o espaço em utilização estiver sob ação da Restauração, deverão ser devidamente protegidos. Nenhuma das peças deverá ser agredida por ação da obra. Relocações necessárias devem ser realizadas apenas com a aprovação da fiscalização e, no caso de obras de arte, deverá ter acompanhamento e embalagens realizadas por restaurador especialista em bens móveis. As proteções realizadas jamais poderão agredir ou ferir as peças.

Todo o piso da igreja com serviços sobre eles e demais pisos importantes deverão ser forrados por lona, espuma e madeirite (ou similar), respectivamente, mantendo-se funcional à proteção até o final da obra.

Deve ser prevista a instalação da quantidade indicada de andaimes ou fachadeiros pelo prazo de meses necessários à execução dos serviços, com montagens e remontagens. Precisarão estar em perfeito estado de conservação, com soldas sem pontos de ferrugem e suportar pesos necessários à execução dos serviços e ter proteções de espuma para proteção do homem e do objeto de restauração. Será usado contraventamento metálico e os funcionários deverão utilizar cintamento. Os apoios não podem causar prejuízos aos pisos da Igreja, nem deverá ter amarrações em contato com cantos de parede ou esquadrias.

Os serviços são compostos e medidos:

		Medição
01.02.01	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	mês
01.02.02	Restauo - Proteção de elementos artísticos contra impactos, com chapa compensada resinada e=10 mm e espuma, fixada sob caibros ou ripões, e vedação com lona plástica	m²
01.02.02	fachadeirose andaimes- locação	m²xmês

Serviços especializados de acompanhamento de obra

01.03.00

Medição:

mês

A administração local da obra contempla em sua composição os profissionais que não participam da execução direta do serviço, mas que são necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento dos serviços. Está incluso na administração da obra, um engenheiro pleno com ampla experiência em obras de restauração. Será o mesmo exigido para habilitação técnica do certame.

Será o Responsável Técnico pela parte civil da obra.

Deverá manter-se diretamente na obra, dado a especificidade técnica da mesma de forma a impedir equívoco e formular rápidas respostas técnicas de execução e planejamento.

Deverá manter o escritório municiado dos projetos complementares, o diário de obras preenchido e assinado diariamente e realizar fotografias de registro das etapas executadas.

RESTAURO DE PISOS

02.00.00

O assoalho de madeira do pavimento superior das torres sineiras será restaurado e passará por etapas:

- recuperação de assoalho de régua sobre ripão, sendo realizados enchimento e raspagem;
- de abertura de cabeça de barrotes suportes engastados à alvenaria, para que seja impermeabilizada a cabeça e, se for o caso, reforçada estruturalmente;
- de imunização geral de todo o madeiramento, devendo-se utilizar produto adequado e registrado por autoridades sanitárias e que sejam incolor e permitam remoção futura de qualquer película que se forme com a aplicação;
- de aplicação de parolóide B72 diluído adequadamente sobre toda a superfície do assoalho.

Para o madeiramento novo, deverá ser em madeira de lei tipo massaranduba. Nenhuma das peças pode, em hipótese alguma, apresentar defeitos como:

- esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da peça;
- alto teor de umidade (madeira verde);
- nós soltos ou nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça;
- rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- ligações sem ajustes perfeitos;
- peças com faces sem esquadro;
- abatidas há menos de dois anos;
- desvios dimensionais (desbitolamento); ou
- presenças de sinais de deterioração por ataque de fungos, cupins, caruncho, broca ou outros insetos.

Os procedimentos adotados consistem em:

Serviço	Medição:	Item
Restauração e/ou recuperação de assoalho de madeira de lei, régua macho e fêmea, l=20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	M ²	02.01.01
Restauo - Desinfestação e imunização de elementos integrados em madeira (assoalho) DEPOIS DE DESMONTADO	M ²	02.01.02
Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual.	M ²	02.01.03
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	M ²	02.01.04
REASSENTAMENTO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	M ²	02.01.05
Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	M ²	02.01.06

FORRO EM MADEIRA

03.00.00

O forro em madeira será novo em madeira de Lei seca, de angelim ou cedro. Será tipo macho e fêmea em régua com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo).

Deverá ser instalado no átrio e na nave, com parafusos e pregos de inox, a fim de evitar enferrujamento que prejudique as peças.

O acabamento (cercaduras em encontros com paredes) deverá ser em perfil de alumínio "U" 15,90mm x 1,60mm x 0,192kg/m.

As ações devem seguir:

- imunização geral de todo o madeiramento, devendo-se utilizar produto adequado e registrado por autoridades sanitárias e que sejam incolores e permitam remoção futura de qualquer película que se forme com a aplicação;
- de aplicação de verniz fosco adequadamente sobre toda a superfície do forro;
- todo aparafusamento e pregos deverão ser do tipo galvanizado.

Nenhuma das peças de madeira podem, em hipótese alguma, apresentar defeitos como:

- esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da peça;
- alto teor de umidade (madeira verde);
- nós soltos ou nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça;
- rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- ligações sem ajustes perfeitos;
- peças com faces sem esquadro;
- abatidas há menos de dois anos;
- desvios dimensionais (desbitolamento); ou
- presenças de sinais de deterioração por ataque de fungos, cupins, caruncho, broca ou outros insetos.

Os serviços são compostos e medidos:

Medição

03.01.01	Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em réguas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado (atrio e nave), com parafusos e pregos de inox.	m ²
03.01.02	Moldura de acabamento em Perfil Alumínio, "U" 15,90mm x 1,60mm x 0,192kg/m	m

ESTRUTURA METÁLICA

04.00.00

Medição: m

Consiste nas escadas Marinheiro feitas em cantoneira de aço inox, com desenvolvimento de 70cm que será posicionada para acesso às torres sineiras e coberta. Uma peça(degrau) a cada 20 cm de distância.

REVESTIMENTO E ACABAMENTO

05.00.00

Medição: m²

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar) (INTERIOR)

Ao final dos serviços, todas as paredes internas e externas da igreja receberão pintura à cal em 2 demãos.

Todos os pisos e objetos e paredes contíguas deverão estar protegidas contra respingos, em especial os elementos integrados restauidados e os restaurados por contratos anteriores.

ELEMENTOS INTEGRADOS E MÓVEIS A RESTAURAR

06.00.00

A contratada deverá manter na obra restaurador com experiência comprovada na restauração de bens móveis ou imóveis em madeira policromada, com currículo a ser submetido à fiscalização ou conforme o determinado no certame pelo item 4.1 acima. Será o responsável pela restauração conforme tabela abaixo.

A contratada deverá cumprir para este, todas as normativas trabalhistas e de impostos conforme o disposto neste Projeto Básico.

Deverá permanecer na obra por todo o período de execução de serviços de restauração.

Acaso a contratada adiante a execução, aumentando à suas expensas a quantidade de trabalhadores envolvidos e por se tratar de valor global de contratação, a contratante pagará em sua totalidade os itens arrolados como medição em meses. O adiantamento de serviços frente ao cronograma estimado pela Administração apenas poderá ocorrer se não houver prejuízos à perfeita qualidade dos serviços e conforme autorização da fiscalização.

O restaurador é exigência dado a especificidade de atuação necessária no saneamento de patologias incidentes sobre suportes artísticos integrados à arquitetura do edifício.

Será o Responsável técnico por obedecer aos dogmas de restauração apostos neste Projeto Básico e atuará em elementos integrados de madeira policromada.

Note-se que prevista a execução de revisão de restauro no altar-Mór da igreja, que deverá ser centrado em corrigir efeitos de policromias anteriores aplicadas que passaram por descoloramento, devendo ser feita correta reintegração cromática onde for preciso e necessário.

Acerca das etapas a executar, seguem especificações técnicas gerais:

DIRETRIZES GERAIS PARA RESTAURAÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS

Sobre madeiramentos a utilizar em recomposições, enxertos e próteses, seguir por especificação:

Para o madeiramento novo, deverá ser em madeira de lei similar à existente na peça em restauração. Nenhuma das peças em madeira a utilizar pode, em hipótese alguma, apresentar defeitos como:

- esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da peça;
- alto teor de umidade (madeira verde);
- nós soltos ou nós que abranjam grande parte da secção transversal da peça;
- rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado;
- ligações sem ajustes perfeitos;

Higienização mecânica.

A higienização só poderá ser feita nas áreas que não estiverem frágeis ou com deslocamento, após criterioso teste, utilizando-se trinchas macias e solventes adequados, atuando em pequenas áreas de cada vez.

Desinfestação e imunização.

Todas as peças em madeira contaminadas por xilófagos deverão ser imunizadas com Dusban 4E BR, ou similar, organofosforado solúvel em aguarrás mineral, devendo ser usado na dosagem de 1%, aplicado em pinceladas ou injeções de acordo com a área danificada. Pelo seu poder imunizante e pelo limite de tolerância para o imunizador, a troca deste por similar só poderá ser feita se o substituto tiver as mesmas características, garantindo segurança e eficácia.

Todos os envolvidos nessa intervenção deverão usar luvas, máscaras e roupas apropriadas, além do uso de seringas hipodérmicas. A estocagem deste material deverá obedecer aos padrões definidos pelo fabricante.

Faceamento localizado.

Deverá ser feita com carbox metil, celulose na espessura adequada e papel perlon ou tissus – papel japonês de gramatura 09. Devem ser realizados testes de compatibilidade destes materiais com a policromia ou com o madeiramento.

Poderá haver mudança de material aqui apontado, desde que bem justificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Desmontagem.

A desmontagem das peças que compõem as partes onde haverá intervenção poderá ser total ou parcial, dependendo do estado de conservação das mesmas ou do madeiramento estrutural suporte, com especial atenção aos cravos e pregos que deverão ser retirados com extratores. A desmontagem parcial ou total deverá ser documentada com numeração corrida ou bipartida e anotada no verso da peça.

Remoção de pregos e cravos oxidados.

Pregos e cravos oxidados deverão ser removidos e substituídos. Os novos pregos deverão ser em aço inoxidável e os cravos em cedro, previamente imunizados.

Desobstrução de galeria de xilófagos.

Deverão ser abertas o suficiente, desde que não haja prejuízo ao bem, para melhor ação de imunização e de preenchimento de galerias de xilófagos.

Enxerto em galerias de xilófagos na estrutura de madeira suporte.

Os roços ou galerias causados por insetos xilófagos deverão ser preenchidos com pó de madeira nobre e cola látex.

Consolidação de suporte (parquetagens, próteses, etc).

Nessa etapa, deverão ser utilizados o Paraloid B72, nas áreas com roços causados pelos insetos, preenchendo os espaços com parquetagem nas áreas mais comprometidas, tiras de cedro previamente imunizadas e acetado de polivinila e pó de serra de lixa 50/50 e 0,2% de umectol ou agepon ou Photo-flo em camadas sucessivas, não superior a 3mm, sempre após a secagem da camada anterior. As tiras de madeira cedro serão ajustadas ao suporte antigo, mantendo o mesmo sentido dos veios da madeira, sendo as emendas transversais juntadas a 45°.

Refixação de Policromia e de Douramentos.

Deverá ser feita com BEVA 371 e BEVA D8 ou similares.

Decapagem de repinturas

Há elementos em policromia a decapar/restaurar. Com decisão a tomar sobre essa restauração de acordo com prospecções a realizar. Também há trechos pequenos com policromias diferenciadas. A remoção será realizada por pequenas áreas retangulares, observando-se a relevância ou não das camadas reveladas.

Prospecção em policromia

Para levantamentos prévios acerca da policromia e camadas e repinturas.

Nivelamento de camada pictórica.

Antes da reintegração estética, que para tanto deverão ser avaliados os tipos de lacunas, estas deverão ser emassadas e niveladas, impermeabilizadas com verniz Paraloid B72 em porcentagem adequada no xilol ou toluol. Os materiais empregados nesta etapa deverão ser Carbox celulose, carbonato de cálcio e acetado de polivinila nas dosagens necessárias. Material similar, se bem justificado, poderá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Reintegração cromática da policromia.

As lacunas do objeto em questão são parciais, algumas de superfície e outras de profundidade, e deverão ser reintegradas na técnica ilusionista ou integral usando-se pigmentos aglutinados com verniz Reimbrandt ou tinta Maimerie per restauro de origem italiana, ou similar nesse padrão e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Após a reintegração estética, verniz final com Paraloid B72 a 2% no xilol ou toluol.

Reintegração cromática de áreas douradas.

Todo o douramento original será consolidado com aplicação de cera abelha. Partes faltantes ou policromias com registro original do uso desse tipo de material terão aplicadas folhas de ouro 24K com brunimento. Após a reintegração estética, verniz final com Paraloid B72 a 2% no xilol ou toluol.

APENAS SERÁ ACEITA REINTEGRAÇÃO COM FOLHA DE OURO, a utilização de pó de ouro só será permitido em casos excepcionais.

A superfície para aplicação deverá estar devidamente preparada com bolo armênio e receberá cuidadosamente aplicada, com auxílio de pincel, a folha de ouro 24K destacada do livro.

Após a aplicação, deverá ser feita a recomposição cromática adequada, conforme técnicas de restauração utilizadas nos demais altares, promovendo unicidade de intervenção.

Após a reintegração estética, verniz final com Paraloid B72 a 2% no xilol ou toluol, conforme itenizado

na sequência.

Re-montagem.

Deverá ser feita de acordo com a documentação gráfica e do verso das peças.

Após tratamento dos seus elementos estruturais, deverão ser fixados com parafusos de aço inoxidável e com tarugos de madeira/cedro previamente imunizados para fechamento de furos provenientes da extração dos cravos.

Consolidação estrutural.

Necessários reforços estruturais devem ser estudados e realizados com material de aço tipo marítimo, antioxidante e com aplicação de pintura também antioxidante.

Aplicação de verniz de proteção Paraloide B72, ou similar.

Deverá ser utilizado após a reintegração estética a 2% no xilol ou toluol.

Teste de solvência

Deverão ser feitos rigorosos testes de solvência, tanto dos produtos utilizados pela IRPA, pesquisados pela química Liliane Masschelein Kleiner, quanto aos produtos em gel pelo químico Richard Wolbers, respeitando a visão crítica de Paul Philippot (autores referência aos testes).

Esses parâmetros devem ser adotados para todos os sub-itens, quando for o caso, de acordo com a tabela:

		medição
06.00.01	Restaurador - elementos integrados	h
06.01.00	ALTAR MOR - revisão em policromias	
06.01.01	Higienização mecânica	m ²
06.01.02	Desinfestação e imunização	m ²
06.01.03	Consolidação de suporte e sustentação da Santa (30%)	m ²
06.01.04	Reintegração cromática da policromia	m ²
06.01.05	Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	m ²
06.02.00	RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS POLICROMADAS	
06.02.01	São Francisco de Assis em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.02	Nossa Senhora Mãe dos Homens em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.03	São Francisco de Paula em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.04	São Bernardo em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.05	Cristo Crucificado (inclusive cruz raiada)	unid
06.02.06	São Benedito em madeira esculpida e policromada	unid
06.02.07	Santana Guia em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.08	São Sebastião em madeira esculpida e policromada	unid
06.02.09	São José em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.10	Nossa Senhora do Rosário em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.11	Santo Antônio em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.12	Divina Pastora em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.13	Menino em madeira esculpida, policromada e dourada	unid

06.02.14	Crucificado em madeira esculpida, policromada e dourada	unid
06.02.15	Anjo em madeira esculpida e policromada	unid
06.02.16	Anjo 2 em madeira esculpida e policromada	unid
06.02.17	Anjo 3 em madeira esculpida e policromada	unid
06.02.18	Resplendor em Prata fundida d=35	unid
06.02.19	Cajado em prata fundida	unid
06.02.20	Báculo de madeira	unid
06.02.21	Lírio em prata fundida	unid
06.02.22	Sineta de bronze fundido e madeira torneada	unid
06.02.23	Crucifixo Processional em madeira recortada e pintada	unid
06.02.24	Castiçais em madeira policromada- 8 unidades	serv.
06.03.00	RESTAURAÇÃO DE SINOS	
06.03.01	Higienização mecânica	unid
06.03.02	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 1	unid
06.03.03	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 2	unid
06.03.04	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 3	unid
03.01.02	Fornecimento e instalação de um novo sino réplica do Sino 1 (0,60 x 0,60)	unid
03.01.03	Transporte do Sino 1 com caminhão carroceria em rodovia, de Uberaba à Coqueiro Seco	txkm
06.04.00	RESTAURAÇÃO DE MOBÍLIA	
06.04.01	Arcaz	unid
06.04.02	Painel em madeira(NICHO)	unid

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

07.00.00

Para equipamentos, deverão seguir normas específicas para esse tipo de equipamento, possuir selos do Inmetro, estar no início de prazo de sua validade, ser de primeiro uso e entregues nos últimos 15 dias da execução do contrato. Também, antes da aquisição, deverão ser aprovados pela fiscalização. Seguirão projeto complementar existente, que deverá ser aprovado pela contratada junto ao Corpo de Bombeiros às suas expensas.

Toda e qualquer fixação de equipamentos em paredes será por parafuso de inox e deverá ser confirmado pela fiscalização antes de executado.

Nenhum ornato ou bem integrado à arquitetura poderá ser transpassado por estas instalações, nem poderão ser fixados objetos neles.

Nas naves da igreja, nenhuma instalação, canaletas, eletrodutos poderão ficar aparentes.

Abaixo listagem de sistema a implantar:

		medição
07.01.00	SINALIZAÇÃO	
07.01.01	Saída de emergência (direcionamento)	unid
07.01.02	Escada de emergência	unid
07.01.03	Saída de emergência ("SAÍDA")	unid
07.01.04	Extintor de Incêndio	unid
07.02.00	EXTINTORES	
07.02.01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC - 06 Kg	unid
07.03.00	ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL	

66

07.03.01	BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - TIPO ACLARAMENTO	unid
07.03.02	CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO - TIPO ACLARAMENTO	unid
07.03.03	PLACA CAPACIDADE DE PÚBLICO	unid
07.04.00	DETECÇÃO	
07.04.01	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	unid
07.04.02	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	unid
07.04.03	AVISADOR SONORO E VISUAL COM SIRENE	unid
07.04.04	DETECTOR DE FUMAÇA	unid
07.04.05	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR INCLUSIVE REFLETOR	unid
07.04.06	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1" X 3M	m
07.04.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, BLINDADO COM FITA DE COBRE, 3 X 1,5 MM2, TENSÃO 1KV	m
07.04.08	CURVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, Ø 25 MM 1"	unid
07.04.09	CONDULETE MULTIPLO Ø 1"	unid
07.04.10	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" (MG2654)	unid
07.04.11	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	unid
07.04.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid

08.00.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a rede elétrica antiga que ficar sem uso dado novo projeto elétrico existente neste projeto básico, deverá ser removida, inclusive eletrodutos.

A nova rede seguirá planta de indicação de pontos a ser fornecida pelo PROJETO ELÉTRICO. Todo o percurso, mesmo os embutidos serão por eletroduto rígido de PVC, de marca similar à TIGRE ou Amanco.

Para percursos aparentes, o eletroduto deverá ter a mínima dimensão permitida pela norma, deverá passar pelos locais menos perceptíveis a quem entra nos ambientes e será pintado na cor branca.

Custos com alterações que se fizerem necessárias no projeto elétrico correrão por parte da CONTRATADA, considerando-o embutido nos custos unitários desse item.

Toda a fiação será blindada, da Pirelli, ou similar, com dimensões a bitolas imediatamente superiores à mínima especificada em projeto.

Deverá ser obedecida norma específica quanto às distancias máximas entre caixas de passagem.

Todo o material aparente e luminárias deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a considerar: o menor dano ao monumento, a estética dos produtos, a durabilidade de materiais constituintes e o atendimento às normas.

Toda a fiação deverá passar por eletrodutos rígidos e conforme a norma. A união entre tubos deverá ser feita com uso de luvas compatíveis.

Não serão permitidas curvas com ângulos menores que 90° e entre duas caixas não poderão existir mais de duas curvas.

As luminárias especificadas em altares deverão ser executada sem prejuízo estético nem técnico aos mesmos durante suas restaurações. Devem obedecer normas de segurança quanto à eletrodutos flexíveis e caixas de passagem necessárias.

A nova rede seguirá planta de indicação de pontos conforme PROJETO ELÉTRICO. Todo o percurso, mesmo os embutidos serão por eletroduto rígido de PVC, de marca similar à TIGRE ou Amanco.

Para percursos aparentes, o eletroduto deverá ter a mínima dimensão permitida pela norma, deverá passar pelos locais menos perceptíveis a quem entra nos ambientes.

Toda a fiação será blindada, da Pirelli, ou similar, com dimensões a bitolas imediatamente superiores à mínima especificada em projeto.

Deverá ser obedecida norma específica quanto às distancias máximas entre caixas de passagem.

Todo o material aparente e luminárias deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a considerar: o

menor dano ao monumento, a estética dos produtos, a durabilidade de materiais constituintes e o atendimento às normas. Deve-se seguir o projeto luminotécnico existente.

Toda a fiação deverá passar por eletrodutos rígidos e conforme a norma. A união entre tubos deverá ser feita com uso de luvas compatíveis.

Não serão permitidas curvas com ângulos menores que 90° e entre duas caixas não poderão existir mais de duas curvas.

Todo o sistema de aparafusamento às paredes e madeiramentos deverá ser feito com parafusos galvanizados.

Deve-se realizar a re-ligação do sistema elétrico à rede do edifício.

Deve-se considerar padrão Tigre, Amanco ou similares como nível de exigência para insumos elétricos.

Deve-se considerar para composição de custos gastos com espelhos para interruptores conforme planta com estudo para instalações elétricas.

Os recortes necessário em paredes serão feitos posteriormente á prospecções de pinturas parietais preexistentes da seguinte forma:

- com o uso de serra mármore serão definidos percursos sempre com ângulos retos. O Corte no nível de reboco será sempre em 45°;
- se surgir qualquer elemento de desenho diferenciado nos tijolos ou cantarias reveladas após remoção do reboco, a fiscalização deverá ser consultada sobre a continuidade dos serviços por aquele trecho;
- o reboco deverá ser recomposto com granulometria o mais próxima possível da antiga, será de cal e areia no traço 1:3 e deverá seguir as especificações de aplicação adiante:

O traço a ser utilizado deverá ser de 1:3(cal industrial hidratada e areia), com mistura na obra, hidratando por pelo menos 48 horas em depósito protegido antes de utilizar na alvenaria. A cal poderá ser a industrial hidratada a seco desde que seja o mais pura e fina possível e não apresentar partículas recarbonatadas.

O ideal e o recomendado é que a argamassa fique em processo de hidratação de pelo menos 1 semana, deve-se seguir os seguintes passos para produção da argamassa:

1. A cal assim que chegar à obra não poderá ficar muito tempo em contato com o ar, para não ocorrer recarbonatação. Deve ser hidratada e mantida sob uma camada d'água limpa e potável;
2. Após algumas horas a cal deverá passar por peneira de malha de 1 a 2mm para remover partículas que não foram hidratadas. Deverá ficar armazenada sob lâmina d'água e protegida do sol pelo máximo de tempo possível;
3. Para produção do traço de argamassa, deve-se seguir para a presente obra o traço 1:3(cal e areia). Como a pasta de cal já possui muita água, não deve ser acrescentada água ao traço. Para o reboco de acabamento poderá ser utilizada cal com traço mais fino, com areia fina e traço de 1:1 a 1:1,5 aplicadas com desempenadeira de metal e queimada na própria parede com colher;
4. A argamassa de cal deverá ser bastante amassada e misturada, sem uso de betoneira e poderá ficar longo tempo armazenada, sendo reamassada e para voltar à plasticidade desejada antes da utilização.

Quase nada de água deverá ser misturado nesse processo.

Para a argamassa a ser utilizada em recomposição de trechos do reboco em fachadas, poderá ser adicionado para o volume de cal até 5% de cimento Portland. Deverá ocorrer mapeamento dos rebocos em desprendimento e ser aplicada técnica:

- 1- Definição de áreas a remover. O mapeamento deverá sempre considerar retângulos em ângulos retos; o corte será feito por serra mármore em ângulo de 45°;
- 2- A superfície a receber novo reboco deverá ser limpa a seco e umedecida;
- 3- A água resultante da queima por pelo menos 48 horas da argamassa para reboco será utilizada para umedecer a superfície que receberá o novo reboco e, logo após;
- 4- A argamassa "queimada" na obra por pelo menos 48 horas deverá ser aplicada manualmente atirando com o máximo de impacto à parede e não deve secar completamente para aplicação da 2ª camada. Não haverá aplicação de chapisco e a aplicação será de baixo para cima; fissuras e desníveis podem receber enchimentos com casquilhos de telhas ou pedaços de tijolos batidos e fissuras de difícil preenchimento poderá receber graute de cal e areia;

5- Cada camada de argamassa só poderá ter, no máximo 1,25cm de espessura, sendo que o emboço inicial pode ter até 1,5cm de espessura. Entre cada camada deve-se promover ligação química entre as partes, aplicando a camada subsequente antes da secagem da anterior; As argamassas de acabamento, com traços mais ricos de cal, terão espessuras de 0,5 a 0,2 cm

6- Uma camada de acabamento, com argamassa mais fina será aplicada antes da secagem da camada anterior, também permitindo uma ligação química entre as duas. Deve-se “queimar” essa argamassa superficialmente, com o auxílio de uma colher.

A colher a utilizar em todo esse processo não deverá ser muito grande e é preciso cuidado para não encher demais a colher com argamassa.

As superfícies de reboco devem passar por processo de umedecimento durante a primeira semana, para evitar retrações e fissuras e toda parede recomposta deverá ser protegida por um pano úmido que permita a circulação do ar.

(para demais informações a empresa poderá consultar o manual de Conservação e Intervenção em Argamassas e Revestimentos à Base de Cal, de Maria Isabel Kanan, produzido pelo programa Monumenta e disponível na biblioteca do IPHAN em Alagoas e no site do programa).

Todos os equipamentos elétricos devem ser aprovados pelo contratante.

As luminárias e equipamentos deverão ser aprovados pela fiscalização e note-se que fitas LEDS e refletores internos deverão ter padrão conforme projeto, ou similar.

Será instalado sistema de segurança com câmeras conforme indicado e especificado na planilha de execução, instalada estrategicamente voltadas para altares, imaginária e aberturas externas, ligado a computador com roteador e gravador de DVD. Em local determinado pela comunidade, fora da Igreja, será instalado segundo computador que ficará ligado no intuito de também guardar imagens transmitida por roteador wireless. Ambos os computadores ficarão ligados e gravando imagens 24 horas por dia. Existe disponibilizado pela Cúria projeto: elétrico, de cabeamento de lógica, luminotécnico e de CFTV.

A planilha a seguir lista serviços a executar:

		Medição
08.01.01	INTERRUPTOR	unid
08.01.01	INTERRUPTOR PARALELO	unid
08.01.04	TOMADA 2P	unid
08.01.05	CAIXA 4x4" - OCTOGONAL	unid
08.01.07	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA	unid
08.01.08	MEDIDOR	unid
08.01.11	ELETRODUTO APARENTE	m
08.02.00	PROJETO LÓGICO	
08.02.01	Entrada de telefone	unid
08.02.02	TOMADA LOGICA RJ40	unid
08.02.04	Condutele tipo T	unid
08.02.05	Condutele tipo LL/LR	unid
08.02.06	Eletroduto aparente	unid
08.03.00	LUMINOTECNIA	
08.03.01	Ponto de luz eletroduto rígido 3/4' aparente (interno)	unid
08.03.02	Cabo cobre flexível, não hogenado, 2,5mm ² - 450/750V / 70°	m
08.03.03	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid
08.03.04	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, COM ATIRANTAMENTO PARA PENDENTE, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid
08.03.05	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA, NA COR BRANCO. 15 W 6500K 20X20X32	unid

08.03.06	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR BRANCO. 24W 6500K 225X225X32	unid
08.03.07	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR PRETO. 24W 6500K 225X225X32	unid
08.03.08	PENDENTE LED COM CABOS ESTENDIDOS. 3000K	unid
08.03.09	EMBUTIDO DE SOLO. 2,5W 2700K 108 X 69	unid
08.03.14	SPOT PARA TRILHO 24°, PAR 30/ 9,5W, 2700K, 6m de trilho	unid
08.03.15	SPOT PARA TRILHO 24°, AR 111/ 12W, 2700K, 6m de trilho	unid
08.03.16	Trilho eletrificado	m
08.04.00	CFTV	
08.04.01	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar	unid
08.04.02	Caixa de passagem	unid
08.04.03	Condutele tipo T	unid
08.04.04	Condutele tipo LL/LR	unid
08.04.05	Eletroduto aparente	m

FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS

09.00.00

Serão aplicadas telas de fechamento tipo mosquiteiro de malha galvanizada nos vãos de abertura das torres. Com moldura de acabamento também em aço galvanizado.

		Medição
09.00.01	TORRE DIREITA	m ²
09.00.02	TORRE ESQUERDA	m ²

SERVIÇOS FINAIS

10.00.00

Medição: m²

Durante todo o processo de execução dos serviços, será exigida limpeza constante da obra, mas, em espacial, para entrega dos serviços deverá ser realizada limpeza minuciosa em todo o edifício e em seus elementos integrados em madeira policromada, forros e pisos.

As etapas de limpeza de elementos integrados à arquitetura deverão ser acompanhados pelo especialista em restauração, para evitar danos aos mesmos.

ANEXO I – B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Note-se que fora utilizada para estimativa de preços abaixo índices da base pública de preços do SINAPI/CAIXA/IBGE, preferencialmente e, quando inexistente nesta, cotações de preços de mercado utilizando-se mediana de preços levantados em quantidade mínima de três, ou outras bases públicas de preços de mercado vigentes, como o CEHOP/ORSE, do Governo do estado de Sergipe, pela vizinhança e por apresentar composições voltadas a serviços de restauro arquitetônico. Os itens "COMP." Referem-se a composições que seguiram essas mesmas regras e estão acostados nos autos do processo administrativo nº 01403.000090/2020-11.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO: IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS	Data-Base Sinapi e ORSE: Novembro/2019	
LOCAL: COQUEIRO SECO, AL	BDI COMUM	30,16%
ASSUNTO: REFERÊNCIA DE PREÇOS	BDI DIF:	16,80%

**CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA
MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO REF.	BASE	BDI ADOTADO (%)	PREÇO C/ BDI (R\$)	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI (R\$)
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES							61.312,67	121.774,47
01.01.00	Serviços iniciais							4.147,92	5.398,93
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,20	376,80	74209/SINAPI	30,16%	490,44	1.582,56	2.059,86
01.01.02	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	4,00	641,34	93212/SINAPI	30,16%	834,77	2.565,36	3.339,07
01.02.00	Andaimes e plataformas							2.250,00	44.898,50
01.02.01	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	mês	5,00	450,00	41805/SINAPI	16,80%	525,60	2.250,00	2.628,00
01.02.02	Restauro - Proteção de elementos artísticos contra impactos, com chapa compensada resinada e=10 mm e espuma, fixada sob caibros ou ripões, e vedação com lona plástica	m²	210,00	146,24	04490/ORSE	30,16%	190,35	30.710,40	39.972,66
01.02.02	fachadeirose andaimes- locação	m²xmês	260,00	6,79	04740/ORSE	30,16%	8,84	1.765,40	2.297,84
01.03.00	Serviços especializados de acompanhamento da obra							54.914,75	71.477,04
01.03.01	Engenheiro civil ou arquiteto de obra pleno com encargos complementares	mês	5,00	10.982,95	93569/SINAPI	30,16%	14.295,41	54.914,75	71.477,04
02.00.00	RESTAURO DE PISOS							25.175,17	29.860,51
02.01.00	ASSOALHO PAVIMENTO SUPERIOR SINEIRAS							22.941,39	29.860,51
02.01.01	Restauração e/ou recuperação de assoalho de madeira de lei, réguas macho e fêmea, l=20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m²	26,52	246,27	03786/ORSE	30,16%	320,55	6.531,08	8.500,85
02.01.02	Restauro - Desinfestação e imunização de elementos integrados em madeira (assoalho) APÓS DESMONTADO	m²	26,52	39,39	11759/ORSE	30,16%	51,27	1.044,62	1.359,68
02.01.03	Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual. af_12/2017	m²	26,52	16,73	97643/SINAPI	30,16%	21,78	443,68	577,49

02.01.04	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	m²	26,52	448,68	03939/ ORSE	30,16%	584,00	11.898,99	15.487,73
02.01.05	REASSENTAMENTO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	m²	26,52	29,76	07694/ ORSE	30,16%	38,74	789,24	1.027,27
02.01.06	Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	m²	26,52	84,23	04050/ ORSE	30,16%	109,63	2.233,78	2.907,49
03.00.00	FORRO EM MADEIRA							15.090,32	19.879,09
03.01.01	Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em régua com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado (atrio e nave), com parafusos e pregos de inox.	m²	113,07	133,46	03754/ ORSE	30,16%	173,71	15.090,32	19.641,56
03.01.02	Moldura de acabamento em Perfil Alumínio, "U" 15,90mm x 1,60mm x 0,192kg/m	m	21,22	8,60	13153/ ORSE	30,16%	11,19	182,49	237,53
04.00.00	ESTRUTURA METÁLICA							457,10	594,96
04.00.01	Escada Marinheiro em cantoneira de aço inox, desenvolvimento 70cm, abas iguais de 1"	m	14,00	32,65	COMP. 30	30,16%	42,50	457,10	594,96
05.00.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTO							11.508,43	14.979,38
05.00.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar) (INTERIOR)	m²	1.174,33	9,80	02322/ ORSE	30,16%	12,76	11.508,43	14.979,38
06.00.00	ELEMENTOS INTEGRADOS E MÓVEIS A RESTAURAR							195.414,05	255.815,14
06.00.01	Restaurador - elementos integrados	h	880,00	56,55	03978/ ORSE	30,16%	73,61	49.764,00	64.772,82
06.01.00	ALTAR MOR - revisão em policromias							22.286,77	29.008,46
06.01.01	Higienização mecânica	m²	36,45	27,32	03933/ ORSE	30,16%	35,56	995,81	1.296,15
06.01.02	Desinfestação e imunização	m²	36,45	54,61	03938/ ORSE	30,16%	71,08	1.990,53	2.590,88
06.01.03	Consolidação de suporte e sustentação da Santa (30%)	m²	10,94	448,68	03939/ ORSE	30,16%	584,00	4.906,32	6.386,06
06.01.04	Reintegração cromática da policromia	m²	36,45	310,67	12357/ ORSE	30,16%	404,37	11.323,92	14.739,22
06.01.05	Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	m²	36,45	84,23	04050/ ORSE	30,16%	109,63	3.070,18	3.996,15
06.02.00	RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS POLICROMADAS							96.943,87	127.646,35
06.02.01	São Francisco de Assis em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	4.780,52	COMP. 1	30,16%	6.222,32	4.780,52	6.222,32
06.02.02	Nossa Senhora Mãe dos Homens em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	8.359,05	COMP. 2	30,16%	10.880,14	8.359,05	10.880,14
06.02.03	São Francisco de Paula em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	5.709,95	COMP. 3	30,16%	7.432,07	5.709,95	7.432,07
06.02.04	São Bernardo em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	8.323,38	COMP. 4	30,16%	10.833,71	8.323,38	10.833,71
06.02.05	Cristo Crucificado (inclusive cruz raiada)	unid	1,00	14.284,68	COMP. 5	30,16%	18.592,94	14.284,68	18.592,94
06.02.06	São Benedito em madeira esculpida e policromada	unid	1,00	480,83	COMP. 6	30,16%	625,85	480,83	625,85
06.02.07	Santana Guia em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	10.464,37	COMP. 7	30,16%	13.620,42	10.464,37	13.620,42

06.02.08	São Sebastião em madeira esculpida e policromada	unid	1,00	395,73	COMP. 8	30,16%	515,08	395,73	515,08
06.02.09	São José em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	12.819,58	COMP. 9	30,16%	16.685,97	12.819,58	16.685,97
06.02.10	Nossa Senhora do Rosário em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	2.020,38	COMP. 10	30,16%	2.629,73	2.020,38	2.629,73
06.02.11	Santo Antônio em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	7.072,11	COMP. 11	30,16%	9.205,06	7.072,11	9.205,06
06.02.12	Divina Pastora em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	9.430,84	COMP. 12	30,16%	12.275,18	9.430,84	12.275,18
06.02.13	Menino em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	329,84	COMP. 13	30,16%	429,32	329,84	429,32
06.02.14	Crucificado em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00	735,26	COMP. 14	30,16%	957,01	735,26	957,01
06.02.15	Anjo em madeira esculpida e policromada	unid	1,00	785,37	COMP. 15	30,16%	1.022,24	785,37	1.022,24
06.02.16	Anjo 2 em madeira esculpida e policromada	unid	1,00	785,37	COMP. 16	30,16%	1.022,24	785,37	1.022,24
06.02.17	Anjo 3 em madeira esculpida e policromada	unid	1,00	785,37	COMP. 17	30,16%	1.022,24	785,37	1.022,24
06.02.18	Resplendor em Prata fundida d=35	unid	4,00	128,21	COMP. 18	30,16%	166,88	512,84	667,51
06.02.19	Cajado em prata fundida	unid	1,00	26,12	COMP. 19	30,16%	34,00	26,12	34,00
06.02.20	Báculo de madeira	unid	1,00	222,95	COMP. 20	30,16%	290,19	222,95	290,19
06.02.21	Lírio em prata fundida	unid	1,00	26,12	COMP. 21	30,16%	34,00	26,12	34,00
06.02.22	Sineta de bronze fundido e madeira torneada	unid	1,00	68,68	COMP. 22	30,16%	89,39	68,68	89,39
06.02.23	Crucifixo Processional em madeira recortada e pintada	unid	1,00	8.524,53	COMP. 23	30,16%	11.095,53	8.524,53	11.095,53
06.02.24	Castiçais em madeira policromada- 8 unidades	serv.	1,00	1.124,93	COMP. 31	30,16%	1.464,21	1.124,93	1.464,21
06.03.00	RESTAURAÇÃO DE SINOS							13.295,29	17.305,15
06.03.01	Higienização mecânica	unid	3,00	27,32	03933/ORSE	30,16%	35,56	81,96	106,68
06.03.02	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 1	unid	1,00	181,48	COMP. 24	30,16%	236,21	181,48	236,21
06.03.03	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 2	unid	1,00	45,87	COMP. 25	30,16%	59,70	45,87	59,70
06.03.04	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 3	unid	1,00	24,12	COMP. 26	30,16%	31,39	24,12	31,39
03.01.02	Fornecimento e instalação de um novo sino réplica do Sino 1 (0,60 x 0,60)	unid	1,00	12.000,00	COTAÇÃO 8	30,16%	15.619,20	12.000,00	15.619,20
03.01.03	Transporte do Sino 1 com caminhão carroceria em rodovia, de Uberaba à Coqueiro Seco	txkm	1.045,50	0,92	72883/SINAPI	30,16%	1,20	961,86	1.251,96
06.04.00	RESTAURAÇÃO DE MOBÍLIA							13.124,12	17.082,35

06.04.01	Arcaz	unid	1,00	10.288,88	COMP. 27	30,16%	13.392,01	10.288,88	13.392,01
06.04.02	Painel em madeira(NICHO)	unid	1,00	2.835,24	COMP. 28	30,16%	3.690,35	2.835,24	3.690,35
07.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							29.175,50	36.931,15
07.01.00	SINALIZAÇÃO							889,43	1.157,68
07.01.01	Saída de emergência (direcionamento)	unid	14,00	29,21	11852/ORSE	30,16%	38,02	408,94	532,28
07.01.02	Escada de emergência	unid	2,00	38,39	11853/ORSE	30,16%	49,97	76,78	99,94
07.01.03	Saída de emergência ("SAÍDA")	unid	3,00	29,21	11852/ORSE	30,16%	38,02	87,63	114,06
07.01.04	Extintor de Incêndio	unid	12,00	26,34	12137/ORSE	30,16%	34,28	316,08	411,41
07.02.00	EXTINTORES							1.815,36	2.362,87
07.02.01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC - 06 Kg	unid	12,00	151,28	01511/ORSE	30,16%	196,91	1.815,36	2.362,87
07.03.00	ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL							1.826,39	2.377,23
07.03.01	BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - TIPO ACLARAMENTO	unid	11,00	36,78	97599/SINAPI	30,16%	47,87	404,58	526,60
07.03.02	CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO - TIPO ACLARAMENTO	unid	3,00	461,14	09056/ORSE	30,16%	600,22	1.383,42	1.800,66
07.03.03	PLACA CAPACIDADE DE PÚBLICO	unid	1,00	38,39	11853/ORSE	30,16%	49,97	38,39	49,97
07.04.00	DETECÇÃO							24.644,32	31.033,36
07.04.01	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	unid	1,00	1.522,24	12136/ORSE	30,16%	1.981,35	1.522,24	1.981,35
07.04.02	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	unid	6,00	105,41	07861/ORSE	30,16%	137,20	632,46	823,21
07.04.03	AVISADOR SONORO E VISUAL COM SIRENE	unid	6,00	223,09	10446/ORSE	30,16%	290,37	1.338,54	1.742,24
07.04.04	DETECTOR DE FUMAÇA	unid	34,00	82,81	11978/ORSE	30,16%	107,79	2.815,54	3.664,71
07.04.05	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR INCLUSIVE REFLETOR	unid	3,00	183,04	12018/ORSE	30,16%	238,24	549,12	714,73
07.04.06	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1" X 3M	m	124,00	63,00	03973/ORSE	16,80%	73,58	7.812,00	9.124,42
07.04.07	CABO DE COBRE FLEXIVEL, BLINDADO COM FITA DE COBRE, 3 X 1,5 MM2, TENSÃO 1KV	m	248,00	10,60	08750/ORSE	30,16%	13,80	2.628,80	3.421,65
07.04.08	CURVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, Ø 25 MM 1"	unid	75,00	71,10	12617/ORSE	30,16%	92,54	5.332,50	6.940,78
07.04.09	CONDULETE MULTIPLO Ø 1"	unid	29,00	21,16	08995/ORSE	30,16%	27,54	613,64	798,71
07.04.10	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" (MG2654)	unid	248,00	3,71	12140/ORSE	30,16%	4,83	920,08	1.197,58
07.04.11	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	unid	57,00	3,20	04202/ORSE	30,16%	4,17	182,40	237,41
07.04.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	25,00	11,88	00743/ORSE	30,16%	15,46	297,00	386,58
08.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							3.415,26	88.522,54
08.01.01	INTERRUPTOR	unid	23,00	6,34	03401/ORSE	30,16%	8,25	145,82	189,80

08.01.01	INTERRUPTOR PARALELO	unid	9,00	16,89	00476/ ORSE	30,16%	21,98	152,01	197,86
08.01.04	TOMADA 2P	unid	90,00	12,09	09922/ ORSE	30,16%	15,74	1.088,10	1.416,27
08.01.05	CAIXA 4x4" - OCTOGONAL	unid	65,00	8,44	00777/ ORSE	30,16%	10,99	548,60	714,06
08.01.07	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA	unid	1,00	313,80	12240/ ORSE	30,16%	408,44	313,80	408,44
08.01.08	MEDIDOR	unid	1,00	2.550,00	13296/ ORSE	16,80%	2.978,40	2.550,00	2.978,40
08.01.11	ELETRODUTO APARENTE	m	402,64	8,12	39253/ SINAPI	16,80%	9,48	3.269,44	3.818,70
08.02.00	PROJETO LÓGICO							3.676,85	4.330,65
08.02.01	Entrada de telefone	unid	1,00	270,16	100563/ SINAPI	30,16%	351,64	270,16	351,64
08.02.02	TOMADA LOGICA RJ40	unid	18,00	84,32	07485/ ORSE	16,80%	98,49	1.517,76	1.772,74
08.02.04	Condulete tipo T	unid	1,00	116,31	02578/ SINAPI	16,80%	135,85	116,31	135,85
08.02.05	Condulete tipo LL/LR	unid	10,00	103,37	02572/ SINAPI	16,80%	120,74	1.033,70	1.207,36
08.02.06	Eletroduto aparente	unid	91,00	8,12	39253/ SINAPI	16,80%	9,48	738,92	863,06
08.03.00	LUMINOTECNIA							52.124,54	65.404,27
08.03.01	Ponto de luz eletroduto rígido 3/4' aparente (interno)	unid	118,00	242,26	00640/ ORSE	30,16%	315,33	28.586,68	37.208,42
08.03.02	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70°	m	200,00	5,23	11186/ ORSE	30,16%	6,81	1.046,00	1.361,47
08.03.03	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid	15,00	178,64	COTA ÇÃO 1	16,80%	208,65	2.679,60	3.129,77
08.03.04	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, COM ATIRANTAMENTO PARA PENDENTE, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid	20,00	247,11	COTA ÇÃO 2	16,80%	288,62	4.942,20	5.772,49
08.03.05	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA, NA COR BRANCO. 15 W 6500K 20X20X32	unid	17,00	147,60	COTA ÇÃO 3	16,80%	172,40	2.509,20	2.930,75
08.03.06	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR BRANCO. 24W 6500K 225X225X32	unid	6,00	57,90	COTA ÇÃO 4	16,80%	67,63	347,40	405,76
08.03.07	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR PRETO. 24W 6500K 225X225X32	unid	6,00	61,04	COTA ÇÃO 5	16,80%	71,29	366,21	427,73
08.03.08	PENDENTE LED COM CABOS ESTENDIDOS. 3000K	unid	2,00	1.209,61	COTA ÇÃO 6	16,80%	1.412,82	2.419,21	2.825,64
08.03.09	EMBUTIDO DE SOLO. 2,5W 2700K 108 X 69	unid	22,00	125,40	COTA ÇÃO 7	16,80%	146,47	2.758,80	3.222,28
08.03.14	SPOT PARA TRILHO 24°, PAR 30/ 9,5W, 2700K, 6m de trilho	unid	14,00	84,90	12922/ ORSE	16,80%	99,16	1.188,60	1.388,28
08.03.15	SPOT PARA TRILHO 24°, AR 111/ 12W, 2700K, 6m de trilho	unid	16,00	263,79	03535/ ORSE	30,16%	343,35	4.220,64	5.493,59

08.03.16	Trilho eletrificado	m	20,00	53,00	02275/ ORSE	16,80%	61,90	1.060,00	1.238,08
08.04.00	CFTV							7.158,57	9.064,09
08.04.01	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts Ir 2.7-12mm Top Intelbras ou similar	unid	16,00	327,72	12165/ ORSE	30,16%	426,56	5.243,52	6.824,97
08.04.02	Caixa de passagem	unid	1,00	17,59	07746/ ORSE	30,16%	22,90	17,59	22,90
08.04.03	Condutele tipo T	unid	4,00	116,31	02578/ SINAPI	16,80%	135,85	465,24	543,40
08.04.04	Condutele tipo LL/LR	unid	6,00	103,37	02572/ SINAPI	16,80%	120,74	620,22	724,42
08.04.05	Eletroduto aparente	m	100,00	8,12	39253/ SINAPI	16,80%	9,48	812,00	948,42
09.00.00	FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS							1.273,20	1.657,19
09.00.01	TORRE DIREITA	m ²	7,39	86,12	09571/ ORSE	30,16%	112,09	636,60	828,60
09.00.02	TORRE ESQUERDA	m ²	7,39	86,12	09571/ ORSE	30,16%	112,09	636,60	828,60
10.00.00	SERVIÇOS FINAIS							958,80	1.247,97
10.00.01	Limpeza geral	m ²	557,44	1,72	02450/ ORSE	30,16%	2,24	958,80	1.247,97
								TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
								343.780,50	571.262,41

ANEXO I – C – Planilhas Estimativas de Composição de BDI COMUM e BDI Diferenciado

COMPOSIÇÃO DO BDI COMUM				
OBRAS				
OBRA: CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL				
LOCAL: COQUEIRO SECO				
ITEM	COMPOSIÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO TCU - 2622/2013		PERCENTUAL	COEFICIENTE
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)				
A	Discriminação dos Custos Acessórios		9,93%	0,0993
A.1	Despesas Financeiras		1,39%	0,0139
A.2	Imprevistos e contingências		2,27%	0,0227
A.2.1	Seguros + garantias	1,00%	-	-
A.2.2	Riscos (Obras simples em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado)	1,27%	-	-
A.3	Administração Central		4,00%	0,0400
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)				
B	Discriminação das Despesas Tributárias		12,75%	0,1065
B.1	PIS		0,75%	0,0075
B.2	COFINS		3,00%	0,0300
B.3	ISS (50% do valor da alíquota)		2,50%	0,0250
B.4	PERCENTUAL SOBRE PREÇO DE VENDA(LEI 12.844/2013)		6,50%	0,0650
C	Lucro Bruto		7,48%	0,0748
C.1	Remuneração bruta da empresa		7,48%	0,0748
CÁLCULO DA TAXA DE BDI				
Fórmula do BDI: TCU ÍNDICES MÉDIOS			TAXA DE BDI:	
$BDI = \frac{(1 + A.3 + A.2)(1 + A.1)(1 + C.1)}{(1 - B)} - 1$			30,16%	
ORÇAMENTISTA (nome, título, CAU, matrícula e assinatura):			DATA BASE DO ORÇAMENTO:	
			mar/20	

OBRA:	CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL
LOCAL:	Coqueiro Seco/AL

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO			
VALORES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)	ÍNDICES	
		Percentual	Coeficiente
01	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS ACESSÓRIOS		
01.01	Administração Central (AC)	1,50%	0,0150
01.02	Seguros, Garantias e Riscos (S+G+R)	1,67%	0,0167
01.02.01	Seguros+Garantias (S+G)	0,82%	-
01.02.02	Riscos Médios (R)	0,85%	-
01.03	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,0085
02	LUCRO BRUTO (L)	5,35%	0,0535
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)			
03	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (I)	6,15%	0,0615
03.01	PIS	0,65%	0,0065
03.02	COFINS	3,00%	0,0300
03.03	ISS -	2,50%	0,0250
CÁLCULO DA TAXA DE BDI			
Fórmula do BDI:		TAXA DE BDI:	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		16,80%	
ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA, matrícula e assinatura):		DATA BASE DO ORÇAMENTO	
		Mar-20	

ANEXO I –D – Cronograma de Execução Físico-financeira

CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL								
Item	Especificação	Und.	DIAS					Total
			30	60	90	120	150	
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	53,04%	11,74%	11,74%	11,74%	11,74%	100,00
		R\$	64.592,84	14.295,41	14.295,41	14.295,41	14.295,41	121.774,47
02.00.00	RESTAURO DE PISOS	%	33,49%	33,49%	33,02%			100,00
		R\$	10.000,00	10.000,00	9.860,51			29.860,51
03.00.00	FORRO EM MADEIRA	%		100,00%				100,00
		R\$		19.879,09				19.879,09
04.00.00	ESTRUTURA METÁLICA	%			100,00%			100,00
		R\$			594,96			594,96
05.00.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	%					100,00%	100,00
		R\$					14.979,38	14.979,38
06.00.00	ELEMENTOS INTEGRADOS E MÓVEIS A RESTAURAR	%	23,66%	15,84%	23,66%	23,66%	13,19%	100,00
		R\$	60.517,35	40.517,35	60.517,35	60.517,35	33.745,74	255.815,14
07.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	%					100,00%	100,00
		R\$					36.931,15	36.931,15
08.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%		22,59%	22,59%	54,81%		100,00
		R\$		20.000,00	20.000,00	48.522,54		88.522,54
09.00.00	FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS	%					100,00%	100,00
		R\$					1.657,19	1.657,19
10.00.00	SERVIÇOS FINAIS	%					100,00%	100,00
		R\$					1.247,97	3.543,65
	TOTAL POR PERÍODO	R\$	135.110,19	104.691,85	105.268,23	123.335,30	102.856,83	571.262,41
	TOTAL ACUMULADO	R\$	135.110,19	239.802,04	345.070,28	468.405,58	571.262,41	571.262,41

ANEXO I - E – Projetos complementares

Devido ao tamanho dos arquivos digitais, o concorrente deverá solicitar à Comissão de Licitação cópia digital dos arquivos presencialmente, com apresentação de *pendrive* ou *compact disk* com espaço digital o suficiente aos mesmos. Pode-se também sugerir aos concorrentes baixar os projetos complementares a partir do processo administrativo nº 01403.000090/2020-11, disponível à acesso externo e de público pelo sistema SEI/IPHAN.

ANEXO I – F – MODELO de composição unitária.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – ITEM X.XX.XX (DE ACORDO COM A PLANILHA ANEXO I-G)					
Descrição do Serviço					Unidade
Escada Marinheiro em cantoneira de aço inox, desenvolvimento 70cm, abas iguais de 1"					m
Composição de Preço unitário do item (conforme unidade apontada no ANEXO I-G para item)					
Tipo*	Descrição da Composição	Unid	Quant. (consumo)	Custo Unit.	Custo Total
Material	Perfil Aço Inox, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19kg/m)	m	4,00	4,58	18,32
Mão de Obra	Pedreiro	h	0,4	6,63	2,65
Mão de Obra	Servente de obras	h	0,8	4,57	3,66
Insumo	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4	2,89	1,16
Insumo	Encargos Complementares - Servente	h	0,8	2,96	2,37
Equipamento	Máquina tipo (...)	h	x,x	y,y	t,t
Serviço	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,0025	352,2	0,88
Totais					14,33+t,t
* nessa planilha, coluna apenas como exemplo aos concorrentes ** importante para melhor e mais rápida conferência, apresentar conforme numeração dos itens do ANEXO I-G E REPETIR MESMO QUANDO ITEM JÁ APRESENTADO EM ITEM ANTERIOR.					

ANEXO I – G – MODELO de planilha de proposta de custos a ser apresentada por concorrente;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL			BDI COMUM*
			BDI DIF*:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO REF.	BDI* ADOTADO (%)	PREÇO C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01.00	Serviços iniciais						
01.01.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,20				
01.01.02	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	4,00				
01.02.00	Andaimes e plataformas						
01.02.01	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	mês	5,00				
01.02.02	Restauo - Proteção de elementos artísticos contra impactos, com chapa compensada resinada e=10 mm e espuma, fixada sob caibros ou ripões, e vedação com lona plástica	m²	210,00				
01.02.02	fachadeirose andaimes- locação	m²x mês	260,00				
01.03.00	Serviços especializados de acompanhamento da obra						
01.03.01	Engenheiro civil ou arquiteto de obra pleno com encargos complementares	mês	5,00				
02.00.00	RESTAURO DE PISOS						
02.01.00	ASSOALHO PAVIMENTO SUPERIOR SINEIRAS						
02.01.01	Restauração e/ou recuperação de assoalho de madeira de lei, régua macho e fêmea, l=20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m²	26,52				
02.01.02	Restauo - Desinfestação e imunização de elementos integrados em madeira (assoalho) APÓS DESMONTADO	m²	26,52				
02.01.03	Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual. af_12/2017	m²	26,52				
02.01.04	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	m²	26,52				

02.01.05	REASSENTAMENTO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (BARROTEAMENTO) EM MADEIRA DO ASSOALHO	m ²	26,52				
02.01.06	Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	m ²	26,52				
03.00.00	FORRO EM MADEIRA						
03.01.01	Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em réguas com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado (atrio e nave), com parafusos e pregos de inox.	m ²	113,07				
03.01.02	Moldura de acabamento em Perfil Alumínio, "U" 15,90mm x 1,60mm x 0,192kg/m	m	21,22				
04.00.00	ESTRUTURA METÁLICA						
04.00.01	Escada Marinheiro em cantoneira de aço inox, desenvolvimento 70cm, abas iguais de 1"	m	14,00				
05.00.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTO						
05.00.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar) (INTERIOR)	m ²	1.174,33				
06.00.00	ELEMENTOS INTEGRADOS E MÓVEIS A RESTAURAR						
06.00.01	Restaurador - elementos integrados	h	880,00				
06.01.00	ALTAR MOR - revisão em policromias						
06.01.01	Higienização mecânica	m ²	36,45				
06.01.02	Desinfestação e imunização	m ²	36,45				
06.01.03	Consolidação de suporte e sustentação da Santa (30%)	m ²	10,94				
06.01.04	Reintegração cromática da policromia	m ²	36,45				
06.01.05	Aplicação de verniz de proteção Paraloid B72 ou equivalente técnico	m ²	36,45				
06.02.00	RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS POLICROMADAS						
06.02.01	São Francisco de Assis em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.02	Nossa Senhora Mãe dos Homens em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.03	São Francisco de Paula em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.04	São Bernardo em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.05	Cristo Crucificado (inclusive cruz raiada)	unid	1,00				
06.02.06	São Benedito em madeira esculpida e policromada	unid	1,00				
06.02.07	Santana Guia em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.08	São Sebastião em madeira esculpida e policromada	unid	1,00				
06.02.09	São José em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				

06.02.10	Nossa Senhora do Rosário em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.11	Santo Antônio em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.12	Divina Pastora em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.13	Menino em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.14	Crucificado em madeira esculpida, policromada e dourada	unid	1,00				
06.02.15	Anjo em madeira esculpida e policromada	unid	1,00				
06.02.16	Anjo 2 em madeira esculpida e policromada	unid	1,00				
06.02.17	Anjo 3 em madeira esculpida e policromada	unid	1,00				
06.02.18	Resplendor em Prata fundida d=35	unid	4,00				
06.02.19	Cajado em prata fundida	unid	1,00				
06.02.20	Báculo de madeira	unid	1,00				
06.02.21	Lírio em prata fundida	unid	1,00				
06.02.22	Sineta de bronze fundido e madeira torneada	unid	1,00				
06.02.23	Crucifixo Processional em madeira recortada e pintada	unid	1,00				
06.02.24	Castiçais em madeira policromada- 8 unidades	serv.	1,00				
06.03.00	RESTAURAÇÃO DE SINOS						
06.03.01	Higienização mecânica	unid	3,00				
06.03.02	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 1	unid	1,00				
06.03.03	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 2	unid	1,00				
06.03.04	Restauração do contrapeso em madeira incluso metais de fixação - Sino 3	unid	1,00				
03.01.02	Fornecimento e instalação de um novo sino réplica do Sino 1 (0,60 x 0,60)	unid	1,00				
03.01.03	Transporte do Sino 1 com caminhão carroceria em rodovia, de Uberaba à Coqueiro Seco	txkm	1.045,50				
06.04.00	RESTAURAÇÃO DE MOBÍLIA						
06.04.01	Arcaz	unid	1,00				
06.04.02	Painel em madeira(NICHO)	unid	1,00				
07.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
07.01.00	SINALIZAÇÃO						
07.01.01	Saída de emergência (direcionamento)	unid	14,00				
07.01.02	Escada de emergência	unid	2,00				
07.01.03	Saída de emergência ("SAÍDA")	unid	3,00				
07.01.04	Extintor de Incêndio	unid	12,00				
07.02.00	EXTINTORES						
07.02.01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC - 06 Kg	unid	12,00				
07.03.00	ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL						
07.03.01	BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - TIPO ACLARAMENTO	unid	11,00				

07.03.02	CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO - TIPO ACLARAMENTO	unid	3,00				
07.03.03	PLACA CAPACIDADE DE PÚBLICO	unid	1,00				
07.04.00	DETECÇÃO						
07.04.01	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	unid	1,00				
07.04.02	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	unid	6,00				
07.04.03	AVISADOR SONORO E VISUAL COM SIRENE	unid	6,00				
07.04.04	DETECTOR DE FUMAÇA	unid	34,00				
07.04.05	DETECTOR DE FUMAÇA LINEAR INCLUSIVE REFLETOR	unid	3,00				
07.04.06	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1" X 3M	m	124,00				
07.04.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, BLINDADO COM FITA DE COBRE, 3 X 1,5 MM2, TENSÃO 1KV	m	248,00				
07.04.08	CURVA DE AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, Ø 25 MM 1"	unid	75,00				
07.04.09	CONDULETE MULTIPLO Ø 1"	unid	29,00				
07.04.10	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" (MG2654)	unid	248,00				
07.04.11	PRENSA CABO DE 3/4", FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	unid	57,00				
07.04.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	25,00				
08.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
08.01.01	INTERRUPTOR	unid	23,00				
08.01.01	INTERRUPTOR PARALELO	unid	9,00				
08.01.04	TOMADA 2P	unid	90,00				
08.01.05	CAIXA 4x4" - OCTOGONAL	unid	65,00				
08.01.07	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA	unid	1,00				
08.01.08	MEDIDOR	unid	1,00				
08.01.11	ELETRODUTO APARENTE	m	402,64				
08.02.00	PROJETO LÓGICO						
08.02.01	Entrada de telefone	unid	1,00				
08.02.02	TOMADA LOGICA RJ40	unid	18,00				
08.02.04	Condulete tipo T	unid	1,00				
08.02.05	Condulete tipo LL/LR	unid	10,00				
08.02.06	Eletroduto aparente	unid	91,00				
08.03.00	LUMINOTECNIA						
08.03.01	Ponto de luz eletroduto rígido 3/4' aparente (interno)	unid	118,00				
08.03.02	Cabo cobre flexível, não hologenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	200,00				
08.03.03	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid	15,00				

08.03.04	LUMINÁRIA DE TETO DE SOBREPOR DO TIPO LINEAR, COM ATIRANTAMENTO PARA PENDENTE, NA COR BRANCO. 32 W 5000K 1200X135X46	unid	20,00				
08.03.05	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA, NA COR BRANCO. 15 W 6500K 20X20X32	unid	17,00				
08.03.06	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR BRANCO. 24W 6500K 225X225X32	unid	6,00				
08.03.07	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR, QUADRADA NA COR PRETO. 24W 6500K 225X225X32	unid	6,00				
08.03.08	PENDENTE LED COM CABOS ESTENDIDOS. 3000K	unid	2,00				
08.03.09	EMBUTIDO DE SOLO. 2,5W 2700K 108 X 69	unid	22,00				
08.03.14	SPOT PARA TRILHO 24°, PAR 30/ 9,5W, 2700K, 6m de trilho	unid	14,00				
08.03.15	SPOT PARA TRILHO 24°, AR 111/ 12W, 2700K, 6m de trilho	unid	16,00				
08.03.16	Trilho eletrificado	m	20,00				
08.04.00	CFTV						
08.04.01	Câmera Vhd 3140 Vf G3 720p 40mts lr 2.7-12mm Top Intelbras ou similar	unid	16,00				
08.04.02	Caixa de passagem	unid	1,00				
08.04.03	Condutele tipo T	unid	4,00				
08.04.04	Condutele tipo LL/LR	unid	6,00				
08.04.05	Eletroduto aparente	m	100,00				
09.00.00	FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS						
09.00.01	TORRE DIREITA	m²	7,39				
09.00.02	TORRE ESQUERDA	m²	7,39				
10.00.00	SERVIÇOS FINAIS						
10.00.01	Limpeza geral	m²	557,44				
							TOTAL C/ BDIs:
A presente proposta é no valor global de: (preencher por extenso)							
OBS. CONCORRENTES DEVEM PREENCHER OBRIGATORIAMENTE CÉLULAS MARCADAS EM CINZA EM SUAS PROPOSTAS *CONFORME ANEXO I-H APRESENTADO PELO CONCORRENTE EM SUA PROPOSTA.							

ANEXO I – H – MODELO de planilha de BDI comum e BDI diferenciado a ser apresentado junto á proposta dos concorrentes

COMPOSIÇÃO DO BDI COMUM ADOTADO				
ITEM	COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)		ÍNDICES	
			Percentual	Coeficiente
01	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS ACESSÓRIOS			
01.01	Administração Central (AC)			
01.02	Seguros, Garantias e Riscos (S+G+R)			
01.02.01	Seguros+Garantias (S+G)			
01.02.02	Riscos Médios (R)			
01.03	Despesas Financeiras (DF)			
02	LUCRO BRUTO (L)			
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)				
03	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (I)			
03.01	PIS			
03.02	COFINS			
03.03	ISS -			
CÁLCULO DA TAXA DE BDI				
			TAXA DE BD COMUM ADOTADA:	
OBS. CONCORRENTES DEVEM PREENCHER OBRIGATORIAMENTE CÉLULAS MARCADAS EM CINZA EM SUAS PROPOSTAS				

COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO ADOTADO				
ITEM	COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)		ÍNDICES	
			Percentual	Coeficiente
01	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS ACESSÓRIOS			
01.01	Administração Central (AC)			
01.02	Seguros, Garantias e Riscos (S+G+R)			
01.02.01	Seguros+Garantias (S+G)			
01.02.02	Riscos Médios (R)			
01.03	Despesas Financeiras (DF)			
02	LUCRO BRUTO (L)			
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)				
03	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (I)			
03.01	PIS			
03.02	COFINS			
03.03	ISS -			
CÁLCULO DA TAXA DE BDI				
			TAXA DE BDI DIFERENC. ADOTADA:	

OBS. CONCORRENTES DEVEM PREENCHER OBRIGATORIAMENTE CÉLULAS MARCADAS EM CINZA EM SUAS PROPOSTAS

ANEXO I – I – MODELO de planilha de execução Físico financeira a ser apresentada junto à proposta dos concorrentes

CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Especificação	Und.	DIAS					Total
			30	60	90	120	150	
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%						
		R\$						
02.00.00	RESTAURO DE PISOS	%						
		R\$						
03.00.00	FORRO EM MADEIRA	%						
		R\$						
04.00.00	ESTRUTURA METÁLICA	%						
		R\$						
05.00.00	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	%						
		R\$						
06.00.00	ELEMENTOS INTEGRADOS E MÓVEIS A RESTAURAR	%						
		R\$						
07.00.00	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	%						
		R\$						
08.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%						
		R\$						
09.00.00	FECHAMENTO EM TELA DE VÃOS NAS TORRES SINEIRAS	%						
		R\$						
10.00.00	SERVIÇOS FINAIS	%						
		R\$						
	TOTAL POR PERIODO	R\$						
	TOTAL ACUMULADO	R\$						

OBS. CONCORRENTES DEVEM PREENCHER OBRIGATORIAMENTE CÉLULAS MARCADAS EM CINZA EM SUAS PROPOSTAS



**MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO
SECO/AL QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO
IPHAN EM ALAGOAS E A EMPRESA*

.....:

A Superintendência do IPHAN em Alagoas, com sede na Av. Sá e Albuquerque, 157, bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0035-10, neste ato representado por seu Superintendente Estadual Substituto, SANDRO GAMA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 787.516.594-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.211.837, expedida em 03/01/1991, pela SSP/AL, matriculado no SIAPE sob nº 1534935, residente à Av. Sandoval Arroxelas, 840, apto 901 – Ponta Verde, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, sediada no (endereço) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme o constante e decidido no processo administrativo nº 01403.000090/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência* nº x/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da CONTINUIDADE DE ETAPA DE RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NA IGREJA MATRIZ DE COQUEIRO SECO/AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. O prazo de execução total do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciada _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1 Serão considerados 150 (cento e cinquenta) dias para execução do objeto, mais 30 (trinta) dias para repasses que se fizerem necessários quando da entrega provisória dos serviços.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401/343035
Fonte: xxxxxxx
Programa de Trabalho: xxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxx
Pl:xxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no*

seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.4.1. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4.2. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, xx de xxxxxx de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro, para os devidos fins legais, em especial ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União em 28/10/1999, que esta empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Licitante _____

CNPJ/MF: _____

Endereço _____

Nº de Identidade do representante: _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO IV
(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)
MODELO CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº X/2020**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a execução de serviços de _____
(indicar objeto da licitação), discriminados na Planilha de Execução Física e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme Projeto Básico e especificações técnicas contidos neste edital.

O valor total da proposta é de **R\$ (XXXXXXXXXXXX)**.

A execução dos serviços será realizada no prazo de até xx (xxxxxxxxxx) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _
- b) CNPJ (MF) nº: _ _
- c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
- d) CEP: _ _
- e) Fone/fax: _ _
- f) E-mail: (se houver)
- g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

Cidade (UF), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Concorrência Pública nº x/2020, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº x/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública nº x/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº x/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº x/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº x/2020 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº x/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº x/2020 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Receita Federal do Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do responsável legal pela proponente)

ANEXO VI

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____
_____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), de _____ de 2020.

(nome completo, n.º C.I e assinatura do declarante)

ANEXO VII

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

à _____ (nome do licitante), com sede

_____ (endereço completo), inscrita
no
CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO VIII

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, _____ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____ por _____ estado civil _____, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do IPHAN, na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º X/2020**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Representante Legal do Licitante

ANEXO IX

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____ declara, sob as penas da lei, que mobilizará profissionais, aparelhamento e pessoal técnico com habilitação e compatíveis com os serviços/produtos a serem realizados, conforme descrito no Projeto Básico.

Licitante _____
CNPJ/MF _____
Endereço _____
Nº de Identidade do representante _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO X

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____ declara, sob as penas da lei, o Sr(a). _____, CPF n.º _____ será o(a) responsável Técnico que pelos serviços/produtos a serem realizados, conforme descrito no Projeto Básico(ANEXO-I) da Concorrência Pública nº X/2020.

Licitante _____
CNPJ/MF _____
Endereço _____
Nº de Identidade do representante _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO XI

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE
EDITAL**

Concorrência Nº X/2020

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA (ou CAU)* n.º _____,

(____) efetuei

(____) não efetuei

a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Maceió - AL, ____ de de 2020.

(nome completo do declarante, n.º CREA/CAU* e assinatura)

Assinatura do servidor responsável pela vistoria

OBS: marcar um x caso tenha efetuado a vistoria, levar impresso, assinar e pedir para o servidor assinar. Caso não tenha realizado a vistoria marcar que não realizou a vistoria e assinar o documento.

(*Ou de qualquer órgão de classe pertinente.)

ANEXO XII

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à
_____ declara, sob as penas da lei, que
está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Licitante _____
CNPJ/MF _____
Endereço _____
Nº de Identidade do representante _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO XIII

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA EM
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à
_____ declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Licitante _____
CNPJ/MF _____
Endereço _____
Nº de Identidade do representante _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante

ANEXO XIV

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS ART. 3º, § 2º,
INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Licitante _____
CNPJ/MF _____
Endereço _____
Nº de Identidade do representante _____

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do representante